



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - CEP 59290-000
CNPJ/MF 08.079.402/0001-35

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 2198/2023

DATA DO PROCESSO:- 23/03/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 VOLUME - XIV

1. CADASTRO DA LICITAÇÃO

- PUBLICAÇÕES AVISO ()
- TCE ()
- SIS PUB ()

2. LICITAÇÃO CONCLUÍDA

- ADJUDICADA/HOMOLOGADA ()
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ()
- PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO ()
- RESULTADO NFORMADO AO TCE ()

3. CONTRATO/ARP E ASSINATURAS

- ATA ()
- CONTRATO ()
- ASSINATURA CONTRATANTE ()
- ASSINATURA CONTRATADA ()
- EXTRATO DO CONTRATO ()
- EXTRATO DA ATA ()
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ()
- PUBLICAÇÃO DA ATA ()
- ENVIO DO CONTRATO AO TCE ()
- NUMERADO ()
- DIGITALIZADO ()



TERMO DE ABERTURA


PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2023

VOLUME – XIV

O presente volume XIV do processo Nº 2198/2023, tem início nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Junho de 2024.



Pedro Laurindo de Sousa
Matrícula: 4824-2



Ações e Serviços Públicos de Saúde		
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000,00	62.359,00
*** TOTAL ***	9.445.000,00	4.554.367,63

Folha nº

3902

PMSCGA/RN

Assinado por 1 pessoa: RENATA FREIRE DO NASCIMENTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/90E7-EAB8-F6FA-BA3D> e informe o código 90E7-EAB8-F6FA-BA31





UNIDADE 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO 10 SAUDE
 SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO BASICA
 PROGRAMA 3030 GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA À SAUDE
 PROJ./ATIV. 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
29889	3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500.000,00	120.000,00
29867	3190040000 - Contratacao por tempo determinado	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000.000,00	2.600.000,00
29868	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	18.000.000,00	5.380.000,00
29869	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000.000,00	-
241283	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000,00	-
29870	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	200.000,00
241334	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	-	379.567,00
29871	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
29890	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000.000,00	1.780.000,00
29873	3390300000 - Material de consumo	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.200.000,00	1.052.721,98
29872	3390300000 - Material de consumo	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00	500.000,00
29874	3390300000 - Material de consumo	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	800.000,00	800.000,00
29875	3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	45.126,50
29876	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	950.000,00
29877	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00	1.929.231,30
29891	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	651.026,00
29878	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000.000,00	301.284,00
29879	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	2.000.000,00	800.000,00
29880	3390490000 - Auxilio-transporte	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	80.000,00
29882	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	161.585,20
29881	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	300.000,00	30.441,70

Folha nº 3905
 PMSGA/RN

Assinado por: FLAVIA FREIRE BORGES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/90E7-EAB8-F6FA-BA3D e informe o código 90E7-EAB8-F6FA-BA3D





Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
29883	3390930000	Ações e Serviços Públicos de Saúde		
		15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00	63.789,21
29884	4490520000	Equipamentos e material permanente		
		15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	200.000,00
29886	4490520000	Equipamentos e material permanente		
		16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00
29887	4490520000	Equipamentos e material permanente		
		16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00
29885	4490520000	Equipamentos e material permanente		
		16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00	200.000,00
29888	4490520000	Equipamentos e material permanente		
		16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	300.000,00	300.000,00
Total da Despesa:			60.500.000,00	19.744.773,14
Totais da Unidade 30			60.500.000,00	19.744.773,14

RESUMO DAS FONTES

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.620.000,00	9.571.526,93
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.080.000,00	6.493.679,21
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000,00	379.567,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	700.000,00	700.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	3.100.000,00	2.100.000,00
*** TOTAL ***	60.500.000,00	19.744.773,14

Folha nº

3.904

PMSGAR/RN

Assinado por 1 pessoa: RENATA FREIRE DO NASCIMENTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://isaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/90E7-EAB8-F6FA-BA3D> e informe o código 90E7-EAB8-F6FA-BA3



UNIDADE 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO 10 SAUDE
 SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL
 PROGRAMA 3032 GESTÃO E INVESTIMENTO EM SAÚDE
 PROJ./ATIV. 2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
241061	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000.000,00	862.528,74
241338	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	-	10.000,00
241062	3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000.000,00	-
241063	3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00	15.000,00
241064	3190910000 - Sentenças judiciais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	74.652,80
241065	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	146.200,00
241337	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	-	14.072,00
241066	3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500.000,00	500.000,00
241067	3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00	15.000,00
241068	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
241069	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00	300.000,00
241339	3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuit	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	-	282.070,00
241070	3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	63.000,00
241071	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	179.000,00
241072	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000.000,00	2.319.218,00
241073	3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
241074	3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	600.000,00	200.000,00
241075	3390490000 - Auxilio-transporte	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
241076	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	25.340,00
241077	3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	17.815,00
241078	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	200.000,00
Total da Despesa:			16.600.000,00	5.363.897,00

Totais da Unidade 30			16.600.000,00	5.363.897,00
-----------------------------	--	--	----------------------	---------------------

RESUMO DAS FONTES

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	16.570.000,00	5.309.825,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	-	24.072,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	30.000,00	30.000,00
*** TOTAL ***	16.600.000,00	5.363.897,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/90E7-EAB8-F6FA-BA3D> e informe o código 90E7-EAB8-F6FA-BA3D

Assinado por: FLAVIA MATOS
 Assinatura: [Assinatura manuscrita]
 Nº: 2905
 Data: 11/02/2024



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, 35 **neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO**, residente e domiciliada a Rua Aero Boero, nº 268, LT 268, QD 13, Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59297-363, portadora do RG nº 2.635.183-ITEP/RN – 2ª VIA e do CPF nº 076.559.584-24, Portaria nº 931/2023, de 12/06/2023, portador da matrícula funcional nº 92100-1, doravante denominada CONTRATANTE, e a **empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, Processo Nº 2198/2023**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será a Secretária Municipal de Saúde a Senhora CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.





Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	08	2.310,00	18.480,00	221.760,00
Total:								221.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por 12 (doze) meses.

2.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

2.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

2.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquias por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

2.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

2.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

2.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

2.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

2.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida



comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- posição do veículo em movimento;
- histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço, velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

2.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

2.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as despesas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

2.12. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

2.13. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

2.14. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 8.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.





- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
- 3.2. Contratante compete:
- 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 3.2.4. Como também, todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 221.760,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos. PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.





CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.





9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2017 DO TCE/RN

10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº 24/2017, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Primeiro - Fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2023 responsável(eis) pelo **certifico** da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decetro Municipal nº 806/2022

Paragrafo Segundo - Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão), CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2023 responsável(eis) pelo **atesto de liquidação** junto ao ato de certificação como também o adimplemento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decetro Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Terceiro - Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.

Paragrafo Quarto - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item __ do presente contrato.

Paragrafo Quinto- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2022.

Paragrafo Sexto: Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2022 sendo os seguintes:

- Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
- No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Paragrafo Sétimo: O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:

- O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, conseqüentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.
- O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.
- A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

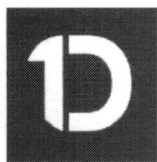
São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Junho de 2023.

CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSE GURGEL Assinado digitalmente por
SANTOS JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458 NETO:01057455458
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
Contratado



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

X

Código para verificação: 0BDB-A658-C580-B06D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO (CPF 076.XXX.XXX-24) em 20/06/2023
22:01:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0BDB-A658-C580-B06D>



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, 35 neste ato representado pela **Secretária Municipal Adjunta de Saúde, a Senhora Danielle Nunes de França**, residente e domiciliada a Rua Atibaia, nº 43, Cj. Gramoré, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59135-590, portadora da Identidade nº 2369708-ITEP/RN e do CPF nº 063.584.144-45, Portaria nº 005/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 95850-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada **CONTRATADA**, **Processo n.º 2198/2023**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo nos quantitativos contratados, no percentual de 25% (vinte e cinco pontos percentuais), importa no valor total de R\$ 55.440,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) passando o valor do Contrato de R\$ 221.760,00 para 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), conforme descrição a seguir:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	08	2.310,00	18.480,00	221.760,00
Total:								221.760,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. DE MESES	QUANTIDADE		VALOR (R\$)		
					CONTRATADA	AUMENTO 25%	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM	MES	VW/ GOL 1.0	12	08	02	2.310,00	4.620,00	55.440,00



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de janeiro de 2024

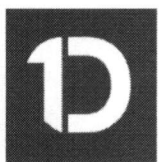
DANIELLE NUNES DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSE GURGEL Assinado digitalmente por
SANTOS JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458 NETO:01057455458
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADO





9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A218-2BD1-853B-B947

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

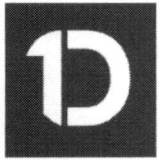
- ✓ DANIELLE NUNES DE FRANÇA (CPF 063.XXX.XXX-45) em 09/01/2024 13:42:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A218-2BD1-853B-B947>

Assinado por 1 pessoa: RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/90E7-EAB8-F6FA-BA3D> e informe o código 90E7-EAB8-F6FA-BA3D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90E7-EAB8-F6FA-BA3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA FREIRE DO NASCIMENTO (CPF 361.XXX.XXX-90) em 17/05/2024 09:24:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/90E7-EAB8-F6FA-BA3D>

7

Memorando 1- 11.024/2024**De:** Flávia M. - SMS - CAF**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...**Data:** 17/05/2024 às 10:43:09

Prezado,

Segue para as devidas providências.

Flávia de Oliveira Matos*Coordenadora Geral de Administração*

Memorando 2- 11.024/2024

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.

Data: 17/05/2024 às 10:57:17

Setores envolvidos:

SMS, SEMPLA, SLCC, SMS - CAF

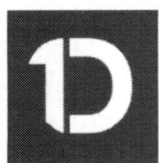
SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2023 – COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

DESPACHO:

1. Informamos que o Memo em *tela*, foi recebido por esta Secretaria Especializada, em conformidade com a Lei Federal de Licitações.
2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito na Lei, solicito-lhe informar se a Secretaria Requisitante possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto.
3. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
4. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.
5. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 3.922



Código para verificação: 2015-5B47-8849-BF18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 17/05/2024 10:57:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2015-5B47-8849-BF18>



De: Wilson R. - SEMPLA

Para: SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros

Data: 20/05/2024 às 09:58:02

DESPACHO

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **LEI No 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023**, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Atenciosamente,

—
WILSON Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Memorando 4- 11.024/2024

PMSGAR/RN

Folha nº 3.924

7

De: Ionah X. - SEMPLA - DOR

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

Data: 20/05/2024 às 10:32:31

Setores envolvidos:

SMS, SEMPLA, SLCC, SMS - CAF, SEMPLA - DOR

**SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2023 – COSTEIRA
LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

CONFORME SOLICITADO SEGUE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

ATENCIOSAMENTE;

—

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
assessor tecnico

Anexos:

Dotacao_SAUDE_11_024_2024_20_05_2024.pdf



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
898783/2021

PMSG
Processo nº
Folha nº 3925

MEMORANDO: 11.024/2024

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2023 –
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Confirmatório de Adequação Orçamentária.

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Em, 20 de Maio de 2024.

Assinado por 1 pessoa: IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C5B8-D017-151D-35AF> e informe o código C5B8-D017-151D-35AF



7

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier

Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Assinado por 1 pessoa: IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C5B8-D017-151D-35AF> e informe o código C5B8-D017-151D-35AF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C5B8-D017-151D-35AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 20/05/2024
10:32:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C5B8-D017-151D-35AF>

X

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SLCC - PROT - Protocolo - A/C Joyce S.

Data: 20/05/2024 às 11:54:42

DESPACHO

1. Trata-se de Procedimento com o fim de viabilizar a análise de contratação em tela.
2. Considerando o despacho do Secretário da Sec. Mun. Requisitante colacionado aos autos e as informações orçamentárias.
3. Autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
4. Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—
Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios



Memorando 11.024/2024



De: **Joyce Assussena Monteiro de Sousa** Setor: **SLCC - PROT - Protocolo**
Despacho: **6- 11.024/2024**
Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**
Assunto: **SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2023 – COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

MSGA/RN
Folha nº 3.929
A

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Maio de 2024

DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 5106/2024;
 2. Encaminho os presentes autos para prosseguimento do Processo Administrativo.
- Atenciosamente,

—
Joyce Assussena Monteiro de Sousa
Estagiaria

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 20/05/2024 13:26:31 por Joyce Assussena Monteiro de Sousa - Estagiaria

1Doc

Memorando 7- 11.024/2024

De: Marcos C. - SLCC

Para: SLCC - AJ - Assessoria Jurídica - A/C Marjara S.

Data: 29/05/2024 às 12:40:02

Setores envolvidos:

SMS, SEMPLA, SLCC, SLCC - AJ, SMS - CAF, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

**SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2023 – COSTEIRA
LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

DESPACHO

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.
2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.
3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.
4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38 “ (..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração”

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos

Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Anexos:

1_APOSTILAMENTO_AO_CONTRATO_N_187_2023_SMS.pdf

MINUTA_2_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_N_187_2023_SAUDE_COSTEIRA_LOCADORA.doc



MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 08.228.979/0001-61.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.079.402/0001-35, 35 **neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde**, a Senhora Renata Freire do Nascimento, brasileira, portadora do RG n.º 47662495-2, e do CPF n.º 361.043.928-90, residente e domiciliada à Rua Álvaro Alvim, 115, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59069-430, Portaria n° 060/2024, de 23/01/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF n° 010.574.554-58, doravante denominada **CONTRATADA**, **Processo n.º 2198/2023**, resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 187/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2024 até o dia 19 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 187/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 –



CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADO



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FÉ

PMSG A

Folha:

3.933

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, 35 **neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Renata Freire do Nascimento**, residente e domiciliada a Rua Álvaro Alvim, 115, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59069-430, portadora do RG 47662495-2 e do CPF nº 361.043.928-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 187/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, passando a ser denominada a razão social como **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com endereço na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros servicos de



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

3.934

terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA– DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de março de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 3.935



Código para verificação: 5D73-9469-A4AC-8693

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA FREIRE DO NASCIMENTO (CPF 361.XXX.XXX-90) em 18/03/2024 13:26:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5D73-9469-A4AC-8693>

Memorando 8- 11.024/2024

De: Marjara S. - SLCC - AJ

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...

Data: 13/06/2024 às 18:59:31

Setores envolvidos:

SMS, SEMPLA, SLCC, SLCC - AJ, SMS - CAF, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

**SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2023 – COSTEIRA
LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

Após análise dos autos, segue anexo o parecer jurídico solicitado, para que seja dado prosseguimento ao feito.

Att,

—
Marjara Dantas
ASSESSORA JURIDICA

Anexos:
parecer_aditivo_mem_11_024.pdf



X

PARECER JURÍDICO

Memorando nº 11.024/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Solicita análise acerca de Aditivo ao Contrato nº 187/2023, visando prorrogação de vigência contratual.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. POSSIBILIDADE DE ADITIVO. **PERMANÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO.** REQUISITOS FORMAIS SATISFEITOS. INTELIGÊNCIA: ART. 57, II, e § 2º, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Objeto da Análise

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a minuta do segundo nº termo aditivo ao contrato administrativo nº 187/2023, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, o qual tem por objeto a locação de veículos, segundo especificações contratadas, tendo nos sido enviados os presentes autos virtuais em 29/05/2024.

A Secretaria Municipal de Saúde requereu a prorrogação de vigência contratual, através do memorando nº 11.024/2024 (1Doc), **informando a necessidade da prorrogação**, solicitando o termo aditivo, alegando em síntese, que:

*“Com os cordiais cumprimentos vimos a Vossa Senhoria solicitar autorização para prorrogar o contrato de nº 187/2023, firmado com a Empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **08.228.979/0001 -61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012 -141. por mais 12 (doze) meses.*

O objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular



X

oficial da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante.

A contratação deu-se através de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, Processo Nº 2198/2023.

A dilatação de prazo tem previsão legal no art. 57, da lei Federal nº 8.666/1993, constante na Cláusula Quinta do contrato nº 187/2023.

Justificamos o pleito, tendo em vista, a necessidade de não haver descontinuidade, e manter a prestação de serviços destinados a atenderem as demandas de transportes dos usuários que fazem tratamento de hemodiálise, quimioterapia e radioterapia em Natal/RN. desta forma, faz-se necessário a celebração do Aditivo." (...)

Junto ao Memorando Inicial foi anexada a cópia do contrato originário, bem como cópia do primeiro termo aditivo anteriormente celebrado. Destarte, a gestora informa que a solicitada prorrogação se deve ao fato **de necessitar da continuidade do objeto do contrato, sendo necessária a prorrogação da vigência**, com a respectiva JUSTIFICATIVA (requisito obrigatório descrito no **art. 57, §2º, Lei 8.666/93**: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato).

Da análise sobre legalidade do instrumento

Cabe-nos analisar as minutas de contratos administrativos e seus aditivos, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93.

Ressalte-se que, embora tenha sido revogada, a lei supra continua sendo aplicável a todos os contratos administrativos firmados sob sua vigência. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade do objeto cujo contrato pretende prorrogar, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento do contrato a ser aditado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através de diversos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange à prorrogação de prazo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.





X

O contrato em comento apresentado nos autos **terá a vigência expirada em 19/06/2024** como se depreende da leitura do referido contrato. Assim, dada a manifestação de interesse da Administração Pública, se faz necessária a prorrogação pretendida. Por tal razão, a gestora do termo solicitou a prorrogação de vigência, para que seja possível a continuidade do objeto.

Convém analisarmos a prorrogação do prazo de vigência inseridos nestes autos administrativos. Sob tal aspecto, para regularizar sua vigência, a Lei 8.666/93 prevê o aditamento como a forma correta para a satisfação dessa necessidade, conforme se vê no art. 57, II da citada Lei de Licitações:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de **serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;**” (grifos acrescentados)

Porém, deve se pontuar que a prorrogação de prazo de contrato administrativo depende da **natureza da contratação** para que seja acobertada pela lei. Por tal razão, para que ocorra a celebração do termo do aditivo, deve também ser demonstrado nos autos o fundamento que originou a necessidade de prorrogar, não podendo ser uma faculdade do gestor, mas sim uma diligência fundamentada, em prol da continuidade do serviço contratado, em respeito à supremacia do interesse público. Destarte, a Gestora informa que a solicitada prorrogação se deve ao fato de se tratar de contrato que não pode ser interrompido, para que a administração pública não perca as condições vantajosas estabelecidas no instrumento contratual. **Mas, por imperativo legal deve ser advertido que o prazo de vigência total NÃO pode ultrapassar 60 (sessenta) meses.**

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária, datado de 20/05/2024, que “*Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA*” (sic), informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada.





Portanto, se a Administração pretende alterar o Contrato nº 187/2023, com a prorrogação de sua vigência, observando todos os documentos já mencionados, é imprescindível a formalização da alteração contratual através de Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais antes avençadas, em total consonância com os limites impostos pela referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Conclusão

Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina de forma **favorável** no sentido de considerar que a minuta do terceiro Termo Aditivo ao Contrato 187/2023 atende, material e formalmente, às exigências legais, nos termos já expostos, que terá como objeto a prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses a contar de 20 de junho de 2024, conforme as especificações apresentadas.

Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria. No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

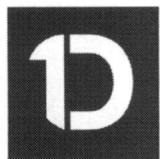
É o parecer. SALVO MELHOR JUÍZO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de junho de 2024.

MARJARA DANTAS DE SOUZA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB-RN 18.190



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BC8-E024-C272-CBCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 13/06/2024 19:00:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1BC8-E024-C272-CBCB>

**Memorando** 11.024/2024PMSGAR/RN
Folha nº 3.942
PREFEITURA DE
São Gonçalo
do AmaranteDe: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**Despacho: **9- 11.024/2024**Para: **SMS - Secretaria Municipal de Saúde** AC: **Renata Freire Do Nascimento**Assunto: **SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2023 – COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Junho de 2024

Prezado(a) Secretário(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do termo a ser assinado, estando de acordo com o solicitado, proceda-se a assinatura do termo.

2 - Após, retorne-se os autos para SLCC.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos*Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos*

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/06/2024 09:34:40 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

1Doc



Memorando 11.024/2024

De: **Flávia de Oliveira Matos** Setor: **SMS - CAF - Coordenadoria Administrativa Financeira**

Despacho: **10- 11.024/2024**

Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios** AC: **Marcos Antonio Campos**

Assunto: **SOLICITA DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2023 - COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Junho de 2024

Prezado,

Segue aditivo assinado pelo fornecedor para publicação.

Flávia de Oliveira Matos

Coordenadora Geral de Administração

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/06/2024 09:55:11 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

1Doc



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

3044

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN, E A EMPRESA COSTEIRA
LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no
CNPJ nº 08.228.979/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, 35 **neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde**, a Senhora Renata Freire do Nascimento, brasileira, portadora do RG nº 47662495-2, e do CPF nº 361.043.928-90, residente e domiciliada à Rua Álvaro Alvim, 115, Pitumbu, Natal/RN, CEP: 59069-430, Portaria nº 060/2024, de 23/01/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada **CONTRATADA**, **Processo nº 2198/2023**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2024 até o dia 19 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo nº 187/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991055180
CNPJ 08.709.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

JOSE GURGEL SANTOS NETO:01057455458
Assinado digitalmente por JOSE GURGEL SANTOS NETO:01057455458
Localização: Data: 2024.08.14 13:02:16-0300

Assinado por 1 pessoa: RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/91CA-45D1-90C0-6BBC> e informe o código 91CA-45D1-90C0-6BBC





PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

3945
X

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458

Assinado digitalmente por JOSE
GURGEL SANTOS NETO:01057455458
Localização:
Data: 2024.06.14 13:01:45-03'00"

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN
Folha nº 3946



Código para verificação: 91CA-45D1-90C0-6BBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA FREIRE DO NASCIMENTO (CPF 361.XXX.XXX-90) em 14/06/2024 10:54:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/91CA-45D1-90C0-6BBC>



Memorando 11.024/2024

De: **Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **12- 11.024/2024**

Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios** AC: **Marcos Antonio Campos**

Assunto: **SOLICITA DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2023 - COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

PMSGAR/RN
Folha nº 3947
[Handwritten signature]

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Junho de 2024

DESPACHO

Efetivada toda a instrução necessária, e tendo em vista o Parecer, da Assessoria Jurídica desta Secretaria Especializada, bem como o instrumento objeto deste procedimento foi devidamente assinado, faço os presentes autos eletrônicos conclusos, devendo o setor providenciar a publicação em Diário Oficial.

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/06/2024 09:28:37 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

1Doc

PORTARIA Nº 630/SEMARH/SGA, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 249/2024, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ELIANE MARIA ALVES RAMOS LOPES, matrícula nº 9211, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de junho de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 646/SEMARH/SGA, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 667/2024, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora IARA MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula nº 7459, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de junho de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023**

Processo/PMSGAR/N nº 5471/2023

Adesão nº 005/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 90/2022 - Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2022, Processo nº 51/2022 da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN:

CONTRATANTE: IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28, com sede a Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, Santa Terezinha São Gonçalo do Amarante/RN

CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.112.970/0001-41, com sede na Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova - Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de julho de 2024 até o dia 05 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 223/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M. DE SAO GONCALO DO AMARANTE/RN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1802- Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024
 JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JUNIOR
 PRESIDENTE DO IPREV
 CONTRATANTE
 CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA
 SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
 CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430/2020

PROCESSO/PMSGAR/N nº 1901310569.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ nº 01.112.970/0001-41. Endereço: Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova - Natal/RN

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja empresa possuía a razão social como SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, passando a ser denominada a razão social como SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024

HAROLDO ANDRADE MARTINS DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 CONTRATANTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2024 até o dia 19 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo nº 187/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024
 RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
 COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
 CONTRATADO

PMSGAR/N
 Folha nº 3.948

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE JUNHO DE 2024

Nº 118

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 611/2024 - GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Tomar sem efeito a Portaria 586/2024-GP, de 13 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 612/2024 - GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO TEIXEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 613/2024 - GP, de 24 de junho de 2024.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo elencados como responsáveis pelo recebimento de materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos do Gabinete do Prefeito, sendo eles e suas funções respectivas:

- SANDRAMARIA GALVÃO DE MELO MENDES CORRÊA- Presidente
- ANDREZA PEDRO DE SOUZA- Membro
- SOLANGE OLIVEIRO DO NASCIMENTO - Membro e
- INGRID BRITO RODRIGUES - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.256/2023 - GP, de 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 014/2024, no modo de disputa ABERTO, dia 05/07/2024 às 09h:01m, cujo objeto Aquisição de CESTAS BÁSICAS, para fins de concessão a população por meio da oferta de Benefício Eventual e Programa Municipal Alimenta São Gonçalo, promovidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTASC, por MENOR PREÇO GLOBAL. O edital e seus anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de junho de 2024.
MARIA JOSE OLIVEIRA DE LIMA
Agente de Contratação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 187/2023
(Replicado por Incorreção)

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDAI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2024 até o dia 19 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo nº 187/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024
RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADO

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE 2198/2023	NÚMERO DO RECIBO: 164076
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 187/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 373488
Período de Vigência do Contrato: 20/06/2023 à 19/06/2024
Data da Assinatura: 20/06/2023
Data da Publicação: 21/06/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 221760,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

9 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO
PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM)
ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI
NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM
RODADOS, COM 4 (QUATRO)
PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA
MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA)
CAVALOS - CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA - R\$: 3790,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 001/2024
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, I, "a"
Objetivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Período de Vigência: 20/06/2023 à 19/06/2024
Data de Assinatura: 09/01/2024
Data de Publicação: 12/01/2024
Justificativa: ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS, NO
ADITAMENTO(S): PERCENTUAL DE 25%.
Acréscimo de Valor (R\$):
55440,00

Termo Aditivo:
Fundamento Legal: 001/2024

3

2

6

2

4

5

7

1

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0



7X

Objetivo: Lei 8.666/93, art. 65, § 8º
Período de Vigência: PRIMEIRO APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL.
Data de Assinatura: 15/03/2024 à 31/12/2024
Data de Publicação: 15/03/2024
Justificativa: 18/03/2024

ADITAMENTO(S):

Outra(s) Cláusula(s):

PRIMEIRO APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL.

Termo Aditivo:

Fundamento Legal: 002/2024
Objetivo: Lei 8.666/93, art. 57, II
Período de Vigência: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Data de Assinatura: 20/06/2024 à 19/06/2025
Data de Publicação: 14/06/2024
Justificativa: 24/06/2024

ADITAMENTO(S):

Prazo de Vigência: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL.

19/06/2025

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
CPF/CNPJ: 08.228.979/0001-61

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 187-2023 COSTEIRA - SAÚDE.pdf
Código Validador do Arquivo: 0CE0146FE50AB725B6294DC4009A7A42

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 22/06/2023 10:44:00
Remessa enviada por: David Wesley Felipe Quirino Lopes (016.459.104-40)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 164076

Data e hora da criação deste Documento: 25/06/2024 10:22:20



Processo/PMSGAR/RN nº 2198/2023

TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 186/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 20/05/2024.

 5 1 0 7 / 2 0 2 4	Data 20/05/2024 Valor 0,00
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ASSUNTO: TERMO ADITIVO MEMORANDO- PMSGAR Nº 11025/2024 J W P DA CAMARA LTDA ME CNPJ 09.665.020/0001-56 COD 5748 BCO 001 AG 2870-3 CONTA 21092-7 TERMO DE ADITIVO.	

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Junho de 2024.

JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA
ESTAGIÁRIA CPL.

Memorando 11.025/2024

De: Flávia M. - SMS - CAF

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Renata N.

Data: 16/05/2024 às 17:57:04

Setores envolvidos:

SMS, SMS - CAF

SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2023 – JWP DA CAMARA LTDA

Ao Ilustríssimo Senhor,

RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA

Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Compras.

São Gonçalo do Amarante RN

ASSUNTO: SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2023 – JWP DA CAMARA LTDA

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos vimos a Vossa Senhoria solicitar autorização para prorrogar o contrato de nº 186/2023, firmado com a Empresa **JWP DA CAMARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **09.665.020/0001-56**, com sede na Av. Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN - CEP: 59.090-002. por mais 12 (doze) meses.

O objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial d o Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante.

A contratação deu-se através de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, Processo Nº 2198/2023.

A dilatação de prazo tem previsão legal no art. 57, da lei Federal nº 8.666/1993, constante na Cláusula Quinta do contrato nº 186/2023.

Justificamos o pleito, tendo em vista, a necessidade de não haver descontinuidade, e manter a prestação de serviços destinados a atenderem as demandas de transportes dos usuários que fazem tratamento de hemodiálise, quimioterapia e radioterapia em Natal/RN. desta forma, faz-se necessário a celebração do Aditivo.

Informamos ainda, que os recursos para cobertura da despesa estão consignados na LOA 2024, conforme a seguir:

FUNÇÃO 10 SAUDE

SUBFUNÇÃO 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 3033 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ./ATIV. 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica

FONTE DE RECURSO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 SAUDE

SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 3032 GESTÃO E INVESTIMENTO EM SAÚDE

PROJ./ATIV. 2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica

FONTE DE RECURSO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNÇÃO 10 SAUDE

SUBFUNÇÃO 304 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROGRAMA 3031 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJ./ATIV. 2044 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica

FONTE DE RECURSO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 SAUDE

SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA 3030 GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA SAUDE

PROJ./ATIV. 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA

ELEMENTO DE DESPESA 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica



FONTE DE RECURSO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atenciosamente,

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

Encaminho o presente processo a Senhora Secretária Municipal de Saúde, para apreciação e autorização e em seguida enviar a Secretaria Municipal de Licitação, Contrato, Convênio e Compra, para as devidas providências, observando a urgência que o caso requer.

Flávia de Oliveira Matos

Coordenadora Geral de Administração

Anexos:

Ficha_Orcamentaria_Proj_Ativ_2042.pdf

Ficha_Orcamentaria_Proj_Ativ_2044.pdf

Ficha_Orcamentaria_Proj_Ativ_2049.pdf

Ficha_Orcamentaria_Proj_Ativ_2271.pdf

RNP128_1687355950_CONTRATO_N_186_2023_J_W_P__SAUDE.pdf





UNIDADE 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO 10 SAUDE
 SUBFUNÇÃO 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA 3033 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 PROJ./ATIV. 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
29776	3190040000 - Contratacao por tempo determinado	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00
29796	3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	-
29777	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000.000,00	3.100.000,00
29799	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	597.500,00
241282	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000,00	298.000,00
29778	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	150.000,00
241335	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	-	10.040,00
29779	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
29780	3390300000 - Material de consumo	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00	1.000.011,88
29781	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	750.000,00
29782	3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00	49.000,00
29783	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	280.000,00
29784	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00	400.000,00
29785	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000.000,00	150.550,00
29786	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.579.400,00	1.132.988,00
241333	3390410000 - Contribuicoes	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
241375	3390410000 - Contribuicoes	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-	-
29787	3390490000 - Auxilio-transporte	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
29788	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	3.224,71
29789	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	113.552,00
29798	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	100.000,00

Folha nº 3952
 PMSGA/RN

Assinado por: RENATA GREIRE BOENASCIMENTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8AA9-28F7-3368-2344 e informe o código 8AA9-28F7-3368-2344





Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
29790	3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	26.178,22
29797	3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	139.200,16
29791	4490510000 - Obras e instalacoes	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
29792	4490510000 - Obras e instalacoes	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	300.000,00
29793	4490520000 - Equipamentos e material permanente	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	300.000,00
29794	4490520000 - Equipamentos e material permanente	16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	300.000,00
29795	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
Total da Despesa:			22.824.400,00	9.625.245,35
Totais da Unidade 30			22.824.400,00	9.625.245,35

RESUMO DAS FONTES

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.024.400,00	3.444.218,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.900.000,00	5.472.986,75
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	300.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000,00	308.040,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	100.000,00
*** TOTAL ***	22.824.400,00	9.625.245,35

Folha nº 3.954
 PMSGAR/RN

Assinado por 1 pessoa: RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8AA9-28F7-3368-2344 e informe o código 8AA9-28F7-3368-2344





UNIDADE 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO 10 SAUDE
 SUBFUNÇÃO 304 VIGILANCIA EM SAUDE
 PROGRAMA 3031 VIGILANCIA EM SAUDE
 PROJ./ATIV. 2044 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
29808	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.500.000,00	2.750.000,00
29809	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	850.000,00
241281	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000,00	50.000,00
241336	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	-	12.359,00
29810	3390140000 - Diárias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
29811	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	150.000,00
29812	3390300000 - Material de consumo	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	205.822,84
29819	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	43.000,00
29813	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	12.000,00
29814	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	76.000,00
29815	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	241.000,00
29816	3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	60.000,00
29817	3390490000 - Auxilio-transporte	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
29818	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	9.185,00
29807	4490520000 - Equipamentos e material permanente	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	80.000,00
Total da Despesa:			9.445.000,00	4.554.367,63
Totais da Unidade 30			9.445.000,00	4.554.367,63

RESUMO DAS FONTES

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.815.000,00	3.000.185,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	1.530.000,00	1.491.822,84

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8AA9-28F7-3368-2344> e informe o código 8AA9-28F7-3368-2344

Folha nº 3052
 PMSGA/RN



Ações e Serviços Públicos de Saúde		
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000,00	62.359,00
*** TOTAL ***	9.445.000,00	4.554.367,63

Folha nº 3.959
AX
PMSGAR/RN

Assinado por 1 pessoa: RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8AA9-28F7-3368-2344> e informe o código 8AA9-28F7-3368-2344





UNIDADE 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO 10 SAUDE
SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO BASICA
PROGRAMA 3030 GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA À SAUDE
PROJ./ATIV. 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
29889	3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500.000,00	120.000,00
29867	3190040000 - Contratacao por tempo determinado	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000.000,00	2.600.000,00
29868	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	18.000.000,00	5.380.000,00
29869	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000.000,00	-
241283	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000,00	-
29870	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	200.000,00
241334	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	-	379.567,00
29871	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
29890	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000.000,00	1.780.000,00
29873	3390300000 - Material de consumo	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.200.000,00	1.052.721,98
29872	3390300000 - Material de consumo	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00	500.000,00
29874	3390300000 - Material de consumo	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	800.000,00	800.000,00
29875	3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	45.126,00
29876	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	950.000,00
29877	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00	1.929.231,00
29891	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	651.026,00
29878	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000.000,00	301.284,00
29879	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	2.000.000,00	2.000.000,00
29880	3390490000 - Auxilio-transporte	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	80.000,00
29882	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	161.585,00
29881	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	300.000,00	30.441,00

Folha nº

2.910

PMSGA/RN

Assinado por: REGINA FREIRE BURNAS GEMELO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8AA9-28F7-3368-2344> e informe o código 8AA9-28F7-3368-2344



Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
29883	3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	Ações e Serviços Públicos de Saúde		
		15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00	63.789,21
29884	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	200.000,00
29886	4490520000 - Equipamentos e material permanente	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00
29887	4490520000 - Equipamentos e material permanente	16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00
29885	4490520000 - Equipamentos e material permanente	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00	200.000,00
29888	4490520000 - Equipamentos e material permanente	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	300.000,00	300.000,00
Total da Despesa:			60.500.000,00	19.744.773,14
Totais da Unidade 30			60.500.000,00	19.744.773,14

RESUMO DAS FONTES

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.620.000,00	9.571.526,93
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.080.000,00	6.493.679,21
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000,00	379.567,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	700.000,00	700.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	3.100.000,00	2.100.000,00
*** TOTAL ***	60.500.000,00	19.744.773,14

Folha nº 3961
 PMSGAR/RN



UNIDADE 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO 10 SAUDE
 SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL
 PROGRAMA 3032 GESTÃO E INVESTIMENTO EM SAÚDE
 PROJ./ATIV. 2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
241061	3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.000.000,00	862.528,74
241338	3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	-	10.000,00
241062	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000.000,00	-
241063	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00	15.000,00
241064	3190910000	Sentencas judiciais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	74.652,80
241065	3190920000	Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	146.200,00
241337	3190920000	Despesas de exercicios anteriores	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	-	14.072,00
241066	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500.000,00	500.000,00
241067	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00	15.000,00
241068	3390140000	Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
241069	3390300000	Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00	300.000,00
241339	3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratui	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	-	282.070,00
241070	3390330000	Passagens e despesas com locomocao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	63.000,00
241071	3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	179.000,00
241072	3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000.000,00	2.319.218,00
241073	3390400000	Servicos de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
241074	3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	600.000,00	200.000,00
241075	3390490000	Auxilio-transporte	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
241076	3390920000	Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	25.340,00
241077	3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	17.815,00
241078	4490520000	Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	200.000,00
Total da Despesa:			16.600.000,00	5.363.897,00	
Totais da Unidade 30			16.600.000,00	5.363.897,00	

RESUMO DAS FONTES

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	16.570.000,00	5.309.825,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	-	24.072,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	30.000,00	30.000,00
*** TOTAL ***	16.600.000,00	5.363.897,00

Folha nº 392
 PMSGA/RN

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA MATOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8AA9-28F7-3368-2344 e informe o código 8AA9-28F7-3368-2344



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, 35 **neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO**, residente e domiciliada a Rua Aero Boero, nº 268, LT 268, QD 13, Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59297-363, portadora do RG nº 2.635.183-ITEP/RN – 2ª VIA e do CPF nº 076.559.584-24, Portaria nº 931/2023, de 12/06/2023, portador da matrícula funcional nº 92100-1, doravante denominada CONTRATANTE, e a **empresa J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56**, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59.090-002, telefone: (84) 9.9915-7010 / (84) 3219-6489 – Email: jorge_transtur@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00973179422 – DETRAN/RN e CPF nº 036.864.644-03, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, Processo Nº 2198/2023**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será a Secretária Municipal de Saúde a Senhora CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

Jorge

Assinado por: RENATA FERREIRO DO NASCIMENTO R. EMERENCIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://saogoncalo.rn.br/verificacao/8AA9-28F7-3368-2344-6>





Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE MESES	Preço	Total
934632	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO FURGÃO, CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	FIAT/FIORINO 2021	1	12	3.650,00	43.800,00
TOTAL:							43.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por 12 (doze) meses.

2.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

2.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

2.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquias por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

2.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

2.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

2.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

2.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

2.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

João





2.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- a) posição do veículo em movimento;
- b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço, velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

2.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

2.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

2.12. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

2.13. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

2.14. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 8.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

João

Assinado por: dr. pessaes@REMAT-AM-FREHRE-DO-NASCIM-ENTO-AR-EMERENCIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://saogoncalo.rn.gov.br/verificacao/8AA928FF7336823445A>





- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
- 3.2. Contratante compete:
- 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 3.2.4. Como também, todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. PROJETO/ATIVIDADE 2.044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2022





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 5.2. Podem ser celebrados termos aditivos de prorrogação do prazo de vigência, respeitado o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo o processo ser instruído com:
- Declaração expressa do fiscal do contrato de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas no instrumento contratual;
 - Pesquisa mercadológica, realizada pelo setor competente, indicando que os preços e as condições ofertados se apresentam mais vantajosos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.
- 7.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.
- 7.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.
- 7.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.
- 7.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.
- 7.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

2022



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

2022

Assinado por: pessoa: PENATA-FREIRE-RO-NASCIMENTO, R EMERENCIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sao-goncalo.rn.gov.br/verificacao/8AA9-28F-F-9-368-2344-e> informe o código: 8AA9-28F-F-9-368-2344-5A





9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2017 DO TCE/RN

10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº 24/2017, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Primeiro – Fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2023 responsável(eis) pelo **certifico** da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decetro Municipal nº 806/2022

Paragrafo Segundo – Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão), **CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO** designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2023 responsável(eis) pelo **atesto de liquidação** junto ao ato de certificação como também o adimplemento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decetro Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Terceiro – Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.

Paragrafo Quarto – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item ____ do presente contrato.

Paragrafo Quinto- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2022.

Paragrafo Sexto: Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2022 sendo os seguintes:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
- b) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por: pessoa: RENATA FERRE DO NASCIMENTO R EMERENCIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://saogoncalo.br/verificacao/8AA9-28F7-9368-2344f6> informe o código: 8AA9-28F7-9368-2344-5A



Paragrafo Sétimo: O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:

- a) O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, conseqüentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.
- b) O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.
- c) A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

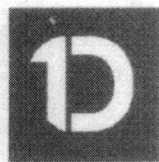
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Junho de 2023.

CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JORGE WILSON PEREIRA DA CÂMARA
J W P DA CÂMARA LTDA
CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E81C-6F65-36EB-555A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO (CPF 076.XXX.XXX-24) em 20/06/2023
22:02:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E81C-6F65-36EB-555A>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8AA9-28F7-3368-2344

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA FREIRE DO NASCIMENTO (CPF 361.XXX.XXX-90) em 17/05/2024 09:27:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8AA9-28F7-3368-2344>

Memorando 1- 11.025/2024

Folha nº

3.927

X

De: Flávia M. - SMS - CAF**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...**Data:** 17/05/2024 às 10:42:40

Prezado,

Segue para as devidas providências.

—
Flávia de Oliveira Matos*Coordenadora Geral de Administração*

Memorando 2- 11.025/2024

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.

Data: 17/05/2024 às 10:52:25

Setores envolvidos:

SMS, SEMPLA, SLCC, SMS - CAF

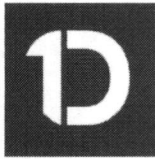
**SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2023 – JWP DA CAMARA
LTDA**

DESPACHO:

1. Informamos que o Memo em *tela*, foi recebido por esta Secretaria Especializada, em conformidade com a Lei Federal de Licitações.
2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito na Lei, solicito-lhe informar se a Secretaria Requisitante possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto.
3. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
4. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.
5. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 3975



7

Código para verificação: 1314-3FEB-3A24-CC10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 17/05/2024 10:52:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1314-3FEB-3A24-CC10>

De: Wilson R. - SEMPLA

Para: SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros

Data: 20/05/2024 às 09:57:33

DESPACHO

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **LEI No 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023**, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Atenciosamente,

—
WILSON Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Memorando 4- 11.025/2024

De: Ionah X. - SEMPLA - DOR

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

Data: 20/05/2024 às 10:29:11

Setores envolvidos:

SMS, SEMPLA, SLCC, SMS - CAF, SEMPLA - DOR

SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2023 – JWP DA CAMARA LTDA

CONFORME SOLICITADO SEGUE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

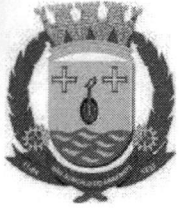
ATENCIOSAMENTE;

—
Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
assessor tecnico

Anexos:

Dotacao_SAUDE_11_025_2024_20_05_2024.pdf





RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
898783/2021

PMSGGA
Processo nº
Folha nº 3928

MEMORANDO: 11.025/2024

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2023 –
JWP DA CAMARA LTDA

Confirmatório de Adequação Orçamentária.

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Em, 20 de Maio de 2024.

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier

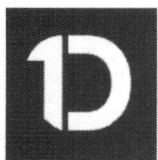
Assinado por 1 pessoa: IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/EB93-E639-B203-36C9> e informe o código EB93-E639-B203-36C9



Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Assinado por 1 pessoa: IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/EB93-E639-B203-36C9> e informe o código EB93-E639-B203-36C9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB93-E639-B203-36C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 20/05/2024
10:29:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/EB93-E639-B203-36C9>

A

Memorando 5- 11.025/2024**De:** Ricardo M. - SLCC**Para:** SLCC - PROT - Protocolo - A/C Joyce S.**Data:** 20/05/2024 às 11:57:27**DESPACHO**

1. Trata-se de Procedimento com o fim de viabilizar a análise de contratação em tela.
2. Considerando o despacho do Secretário da Sec. Mun. Requisitante colacionado aos autos e as informações orçamentárias.
3. Autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
4. Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia*Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios*



Memorando 11.025/2024

De: **Joyce Assussena Monteiro de Sousa** Setor: **SLCC - PROT - Protocolo**

Despacho: **6- 11.025/2024**

Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Assunto: **SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2023 – JWP DA CAMARA LTDA**

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Maio de 2024

DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 5107/2024;
2. Encaminho os presentes autos para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

—
Joyce Assussena Monteiro de Sousa
Estagiaria

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 20/05/2024 13:41:36 por Joyce Assussena Monteiro de Sousa - Estagiaria

1Doc

Memorando 7- 11.025/2024

De: Marcos C. - SLCC

Para: SLCC - AJ - Assessoria Jurídica - A/C Marjara S.

Data: 29/05/2024 às 13:23:18

Setores envolvidos:

SMS, SEMPLA, SLCC, SLCC - AJ, SMS - CAF, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2023 – JWP DA CAMARA LTDA

DESPACHO

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.
2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.
3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.
4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38 “ (..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração”

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

—
Marcos Antonio Campos
Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Anexos:

MINUTA_1_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_N_186_2023_SAUDE_J_W_P.doc



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

3984

7

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Renata Freire do Nascimento, brasileira, portadora do RG nº 47662495-2, e do CPF nº 361.043.928-90, residente e domiciliada à Rua Álvaro Alvim, 115, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59069-430, Portaria nº 060/2024, de 23/01/2024, portador da matrícula funcional nº 92100-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56**, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59.090-002, telefone: (84) 9.9915-7010 / (84) 3219-6489 – Email: jorge_transtur@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00973179422 – DETRAN/RN e CPF nº 036.864.644-03, doravante denominada **CONTRATADA**, **Processo nº 2198/2023**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2024 até o dia 19 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo nº 186/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 –



CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
J W P DA CAMARA LTDA
CONTRATADO



Memorando 11.025/2024



PMSGAR/RN
Folha nº 3.986
PREFEITURA DE
São Gonçalo
do Amarante

De: **Marjara Dantas de Souza** Setor: **SLCC - AJ - Assessoria Jurídica**

Despacho: **8- 11.025/2024**

Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação,
Contratos, Compras e Convênios** AC: **Marcos Antonio Campos**

Assunto: **SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO
186/2023 – JWP DA CAMARA LTDA**

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Junho de 2024

Após análise dos autos, segue anexo o parecer jurídico solicitado, para que seja dado prosseguimento ao feito.

Att,

—
Marjara Dantas
ASSESSORA JURIDICA

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/06/2024 08:03:22 por Marjara Dantas de Souza - assessora juridica

1Doc



A

PARECER JURÍDICO

Memorando nº 11.025/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Solicita análise acerca de Aditivo ao Contrato nº 186/2023, visando prorrogação de vigência contratual.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. POSSIBILIDADE DE ADITIVO. **PERMANÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO.** REQUISITOS FORMAIS SATISFEITOS. INTELIGÊNCIA: ART. 57, II, e § 2º, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Objeto da Análise

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 186/2023, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59.090-002, o qual tem por objeto a locação de veículos, segundo especificações contratadas, tendo nos sido enviados os presentes autos virtuais em 29/05/2024.

A Secretaria Municipal de Saúde requereu a prorrogação de vigência contratual, através do memorando nº 11.025/2024 (1Doc), **informando a necessidade da prorrogação**, solicitando o termo aditivo, alegando em síntese, que:

*“Com os cordiais cumprimentos vimos a Vossa Senhoria solicitar autorização para prorrogar o contrato de nº 186/2023, firmado com a Empresa **JWP DA CAMARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **09.665.020/0001-56**, com sede na Av. Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal-/RN - CEP: 59.090-002. por mais 12 (doze) meses.*

O objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular



oficial da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante.

A contratação deu-se através de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, Processo Nº 2198/2023.

A dilatação de prazo tem previsão legal no art. 57, da lei Federal nº 8.666/1993, constante na Cláusula Quinta do contrato nº 186/2023.

Justificamos o pleito, tendo em vista, a necessidade de não haver descontinuidade, e manter a prestação de serviços destinados a atenderem as demandas de transportes dos usuários que fazem tratamento de hemodiálise, quimioterapia e radioterapia em Natal/RN. desta forma, faz-se necessário a celebração do Aditivo.” (...)

Junto ao Memorando Inicial foi anexada a cópia do contrato originário, estando em plena vigência. Destarte, a gestora informa que a solicitada prorrogação se deve ao fato **de necessitar da continuidade do objeto do contrato, sendo necessária a prorrogação da vigência**, com a respectiva JUSTIFICATIVA (requisito obrigatório descrito no **art. 57, §2º, Lei 8.666/93**: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato).

Da análise sobre legalidade do instrumento

Cabe-nos analisar as minutas de contratos administrativos e seus aditivos, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93.

Ressalte-se que, embora tenha sido revogada, a lei supra continua sendo aplicável a todos os contratos administrativos firmados sob sua vigência. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade do objeto cujo contrato pretende prorrogar, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento do contrato a ser aditado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através de diversos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange à prorrogação de prazo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.

O contrato em comento apresentado nos autos **terá a vigência expirada**



em 19/06/2024 como se depreende da leitura do referido contrato. Assim, dada a manifestação de interesse da Administração Pública, se faz necessária a prorrogação pretendida. Por tal razão, a gestora do termo solicitou a prorrogação de vigência, para que seja possível a continuidade do objeto.

Convém analisarmos a prorrogação do prazo de vigência inseridos nestesautos administrativos. Sob tal aspecto, para regularizar sua vigência, a Lei 8.666/93 prevê o aditamento como a forma correta para a satisfação dessa necessidade, conforme se vê no art. 57, II da citada Lei de Licitações:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de **serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;**” (grifos acrescidos)

Porém, deve se pontuar que a prorrogação de prazo de contrato administrativo depende da **natureza da contratação** para que seja acobertada pela lei. Por tal razão, para que ocorra a celebração do termo do aditivo, deve também ser demonstrado nos autos o fundamento que originou a necessidade de prorrogar, não podendo ser uma faculdade do gestor, mas sim uma diligência fundamentada, em prol da continuidade do serviço contratado, em respeito à supremacia do interesse público. Destarte, a Gestora informa que a solicitada prorrogação se deve ao fato de se tratar de contrato que não pode ser interrompido, para que a administração pública não perca as condições vantajosas estabelecidas no instrumento contratual. **Mas, por imperativo legal deve ser advertido que o prazo de vigência total NÃO pode ultrapassar 60 (sessenta) meses.**

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária, datado de 20/05/2024, que “*Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA*” (sic), informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada.

Portanto, se a Administração pretende alterar o Contrato nº 186/2023, com



X

a prorrogação de sua vigência, observando todos os documentos já mencionados, é imprescindível a formalização da alteração contratual através de Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais antes avençadas, em total consonância com os limites impostos pela referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Conclusão

Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina de forma **favorável** no sentido de considerar que a minuta do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 186/2023 atende, material e formalmente, às exigências legais, nos termos já expostos, que terá como objeto a prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses a contar de 20 de junho de 2024, conforme as especificações apresentadas.

Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria. No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. SALVO MELHOR JUÍZO.

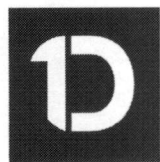
São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de junho de 2024.

MARJARA DANTAS DE SOUZA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB-RN 18.190





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 448E-19D9-DC24-79E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 13/06/2024 19:09:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/448E-19D9-DC24-79E5>

**Memorando** 11.025/2024

De: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **9- 11.025/2024**

Para: **SMS - Secretaria Municipal de Saúde** AC: **Renata Freire Do Nascimento**

Assunto: **SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2023 – JWP DA CAMARA LTDA**

FMSGA/RN
Folha nº3.992
X**São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Junho de 2024**

Prezado(a) Secretário(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do termo a ser assinado, estando de acordo com o solicitado, proceda-se a assinatura do termo.

2 - Após, retorne-se os autos para SLCC.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos

Subsecretário Licitação Compras Convenios e Contratos

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/06/2024 09:40:21 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

1Doc



Memorando 11.025/2024



De: **Flávia de Oliveira Matos** Setor: **SMS - CAF - Coordenadoria Administrativa Financeira**

PMSGAR/RN

Despacho: **10- 11.025/2024**

Folha nº 3993
A

Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios** AC: **Marcos Antonio Campos**

Assunto: **SOLICITA DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2023 - JWP DA CAMARA LTDA**

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Junho de 2024

Prezado,

Segue anexo termo aditivo assinado pelo fornecedor para prosseguimento do feito.

Flávia de Oliveira Matos
Coordenadora Geral de Administração

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/06/2024 10:20:21 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

1Doc



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.665.020/0001-56.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no **CNPJ sob o n° 08.079.402/0001-35**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Renata Freire do Nascimento, brasileira, portadora do RG n.º 47662495-2, e do CPF n.º 361.043.928-90, residente e domiciliada à Rua Álvaro Alvim, 115, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59069-430, Portaria n° 060/2024, de 23/01/2024, portador da matrícula funcional n° 92100-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa J W P DA CAMARA LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 09.665.020/0001-56**, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59.090-002, telefone: (84) 9.9915-7010 / (84) 3219-6489 – Email: jorge_transtur@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH n° 00973179422 – DETRAN/RN e CPF n° 036.864.644-03, doravante denominada **CONTRATADA**, **Processo n.º 2198/2023**, resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 186/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2024 até o dia 19 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 186/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSGGA

Folha:

3995

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
Data: 14/06/2024 14:38:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
J W P DA CAMARA LTDA
CONTRATADO



X



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F6DE-8BEC-9DF1-3DCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA FREIRE DO NASCIMENTO (CPF 361.XXX.XXX-90) em 14/06/2024 10:57:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F6DE-8BEC-9DF1-3DCA>



Memorando 11.025/2024

De: **Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **11- 11.025/2024**

Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios** AC: **Marcos Antonio Campos**

Assunto: **SOLICITA DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2023 – JWP DA CAMARA LTDA**

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Junho de 2024

DESPACHO

Efetivada toda a instrução necessária, e tendo em vista o Parecer, da Assessoria Jurídica desta Secretaria Especializada, bem como o instrumento objeto deste procedimento foi devidamente assinado, faço os presentes autos eletrônicos conclusos, devendo o setor providenciar a publicação em Diário Oficial.

—
Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/06/2024 08:12:10 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

1Doc

PORTARIA 589/2024 - GP, de 17 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ÍRIS MÁXIMO BARBOSA para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA II - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AILDO MENDES na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

Processo n.º 2198/2023

Pregão Eletrônico n.º 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro - CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: empresa J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2024 até o dia 19 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 186/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
 J W P DA CAMARA LTDA
 CONTRATADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2021

PMSGAR/RN

Processo nº 4024/2021

Pregão Presencial nº 012/2021

Folha nº 3.998

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Finanças
 CONTRATADA: Empresa LEMOS E MARQUES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 01.243.220/0001-09, endereço: Av. João da Escóssia, 345, Sala 10,11 e 12, Doze Anos, Mossoró-RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5ª do Contrato Administrativo aduzido, para prorrogar a vigência por mais doze meses, a contar de 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, inciso IV, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual - LOA: que será atendida na seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CONTRATANTE
 WERNER DE PAIVA MARQUES
 LEMOS E MARQUES LTDA ME
 CONTRATADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

Processo Administrativo n.º 10017/2022

Pregão Eletrônico Nº 042/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: Empresa: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 32.227.070/0001-73, Endereço: Rua Inês Brasil, 298, Boa Vista/Castelão, Fortaleza-CE

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja empresa possuía a razão social como CETUS CONSTRUTORA EIRELI, passando a ser denominada a razão social como CETUS CONSTRUTORA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.273 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO

ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

4

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE 2198/2023	NÚMERO DO RECIBO: 164070
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 186/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 373488
Período de Vigência do Contrato: 20/06/2023 à 19/06/2024
Data da Assinatura: 20/06/2023
Data da Publicação: 21/06/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 43800,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 001/2024
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II
Objetivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Período de Vigência: 20/06/2024 à 19/06/2025
Data de Assinatura: 14/06/2024
Data de Publicação: 17/06/2024
Justificativa: ALTERAÇÃO NA PROOROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL

ADITAMENTO(S):

Prazo de Vigência: 19/06/2025

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: J W P DA CAMARA LTDA
CPF/CNPJ: 09.665.020/0001-56

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N° 186-2023 J W P - SAÚDE.pdf
Código Validador do Arquivo: 02AD8316094EB1B81F230FA3372ED19E

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 22/06/2023 10:38:00
Remessa enviada por: David Wesley Felipe Quirino Lopes (016.459.104-40)

2X

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 164070

Data e hora da criação deste Documento: 21/06/2024 10:09:01



Processo/PMSGAR/RN n.º 2198/2023

TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 232/2023**, - decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 13/06/2024.




6 1 0 7 / 2 0 2 4

Data 13/06/2024

Valor 0,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E
ASSUNTO: TERMO ADITIVO
MEMORANDO- PMSGAR Nº 12748/2024
COSTEIRA LOCADORA DE VEIC CNPJ 08.228.979/0001-61
COD 2073 BCO 001 AG 2870-3 CONTA 201601-X
SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Julho de 2024


Pedro Laurindo de Sousa
Mat. 48242

Memorando 12.748/2024

De: Maria A. - SME

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Data: 11/06/2024 às 09:17:03

Setores envolvidos:

SME, SLCC

Sol. de termo de aditivo de prazo.

Prezado Secretário,

Considerando a necessidade de aditar por mais 12(doze) meses o contrato administrativo nº232/2023, firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação e a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº08.228.979/0001-61, que tem como objeto a locação de veículos.

Considerando que o referido contrato foi celebrado em 11 de julho de 2023, necessitando assim ser prorrogado para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

A princípio, cumpre esclarecer que o serviço prestado, qual seja, a locação de veículos é imprescindível às necessidades desta secretaria, de forma que a sua interrupção, acarretaria a suspensão de parte das atividades desenvolvidas, pois a secretaria não possui frota própria de veículos, utilizando-se da locação para oferecer transporte de servidores responsáveis pela fiscalização e atendimento das demandas de infraestrutura ou suporte ao setor de almoxarifado que fazem entregas de diversos materiais nos estabelecimentos de ensino do município. Assim, considerando a dimensão territorial deste Município, que possui 53 escolas e cerca de 14 mil alunos, resta claro que a mobilidade das equipes de apoio, bem como o fornecimento de material depende essencialmente dos veículos locados através do contrato em comento, sem o qual, toda a estrutura da atividade educacional estará comprometida, ou até suspensa.

Ressalte-se ainda, que as condições relativas ao dispêndio financeiro, permanecem demonstrando-se mais vantajosas à administração pública, estando, inclusive, os valores, abaixo dos praticados atualmente no mercado.

De tal modo, preenchidos os requisitos legais, quais sejam: tratar-se de serviço contínuo, estar devidamente justificada a necessidade da prorrogação e a demonstração de permanência de vantagem para a administração pública, conclui-se que os argumentos fáticos bem como os fundamentos jurídicos aqui apresentados, revelam-se suficientes a viabilizar a formalização do 1º termo aditivo de prazo ao contrato nº232/2023.

Informo que para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na Legislação Municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outro Serviço Terceirizado PJ; FONTE DE RECURSO: 1500.

Atenciosamente,

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO

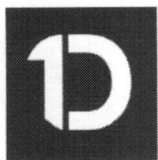


Maria Marluce de Paula Araújo
Secretária Municipal de Educação

Anexos:

1_APOSTILAMENTO_AO_CONTRATO_N_232_2023_EDUCACAO_COSTEIRA_LOCADORA.pdf
232_2023_COSTEIRA_LOC.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 4004



Código para verificação: FE0D-C5F5-A40C-6BE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO (CPF 108.XXX.XXX-72) em 11/06/2024 09:23:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/FE0D-C5F5-A40C-6BE5>



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4005

SA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Senhora Maria Marluce de Paula Araujo, brasileira, divorciada, portador da cedula de identidade nº 875.375 e inscrito CPF nº 108.115404-72, residente e domiciliado na Rua Sampaio Correia, nº 80, Condomínio Sampaio correia, bloco 2, apartamento 408, Dix-Sept Rosado, Natal/RN. - Matrícula nº 0006760, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 232/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, passando a ser denominada a razão social como **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com endereço na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4006

✓

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n^o 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2024

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 232/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 232/2023- PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Senhora Maria Marluce de Paula Araujo, brasileira, divorciada, portador da cedula de identidade nº 875.375 e inscrito CPF nº 108.115404-72, residente e domiciliado na Rua Sampaio correia, nº 80, condominio sampaio correia, bloco 2, apartamento 408, Dix-Sept Rosado, Natal RN. - Matricula nº 0006760, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da Secretaria Municipal de Educação do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.

JOSE GURGEL
SANTOS
NETO:0105745
5458
JOSE GURGEL
SANTOS
NETO:01057455458
2023-07-11 12:41:40
-0902

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DC55-9758-E3F9-6E57> e informe o código DC55-9758-E3F9-6E57



1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

- Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO: 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	02	2.310,00	4.620,00	55.440,00
Total:								55.440,00

JOSE GURGEL
SANTOS
NET00106749645
8

JOSE GURGEL
SANTOS
NET00106749645
8
2023.07.11
13:41:04-0300

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DC55-9758-E3F9-6E57> e informe o código DC55-9758-E3F9-6E57

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA PROJETO/ATIVIDADE 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.





5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- elevação dos encargos do fornecedor;
- ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

JOSE GURGEL
SANTOS
NET:0105745
5458

JOSE GURGEL
SANTOS
NET:001057406408
2023.07.11 13:42:28
-0300

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DC55-9758-E3F9-6E57> e informe o código DC55-9758-E3F9-6E57





7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquias por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1)1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

a) posição do veículo em movimento;

b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;

c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

JOSE GURGEL
SANTOS
NETO:0105745
5458
JOSE GURGEL
SANTOS
NETO:0105745545
5
2023.07.11
02:28:47 - 07/20

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://isagongalco.1doc.com.br/verificacao/DC55-9758-E3F9-8E57> e informe o código DC55-9758-E3F9-8E57





7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela da CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

JOSE GURGEL
SANTOS
NETO:01057455
458

JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455
2023-07-11
13:33:56
-09/07

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DC55-9758-E3F9-6E57> e informe o código DC55-9758-E3F9-6E57





9.1.1. 3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1. 4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

JOSE GURGEL
SANTOS
NETO:010574554
58
JOSE GURGEL SANTOS
NETO:010574554
22/03/2011
13:38:27
-0100

9.2.1. DA CONTRATADA:

9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.



9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.

9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Advertência	-
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do	Por ocorrência.





	contrato.	
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.	Por ocorrência.

JOSE GURGEL
SANTOS
NETO: 01057455
458
JOSE GURGEL
SANTOS
NETO: 01057455
22/08/11
12:47:56
-3107

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DC55-9758-E3F9-6E57> e informe o código DC55-9758-E3F9-6E57

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:





- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

JOSE GURGEL
SANTOS
NETO:0105745
5468
JOSE GURGEL
SANTOS
NETO:01057453488
2025.07.11 13:37:07
0300

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto do Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.
- 16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DC55-9758-E3F9-6E57> e informe o código DC55-9758-E3F9-6E57



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4016
A

decorrência da execução do objeto CONTRATADO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.6 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o *WhatsApp*) e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7 As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.8. Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Julho de 2023.

Maria Marluce de Paula Araujo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

JOSE GURGEL SANTOS JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458 NETO:01057455458
2023.07.11 13:36:33-03'00'

José Gurgel Santos Neto
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DC55-9758-E3F9-6E57> e informe o código DC55-9758-E3F9-6E57



Memorando 1- 12.748/2024

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.

Data: 11/06/2024 às 11:17:40

Setores envolvidos:

SME, SEMPLA, SLCC

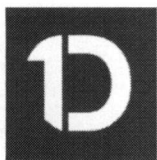
Sol. de termo de aditivo de prazo.

DESPACHO:

1. Informamos que o Memo em *tela*, foi recebido por esta Secretaria Especializada, em conformidade com a Lei Federal de Licitações.
2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito na Lei, solicito-lhe informar se a Secretaria Requisitante possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto.
3. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
4. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.
5. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C2E-07AA-44D4-0E4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 11/06/2024 11:17:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1C2E-07AA-44D4-0E4B>

De: Wilson R. - SEMPLA

Folha nº 409
X

Para: SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros

Data: 11/06/2024 às 13:02:05

DESPACHO

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **LEI No 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023**, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Atenciosamente,

—
WILSON Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Memorando 3- 12.748/2024

De: Ionah X. - SEMPLA - DOR

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

Data: 11/06/2024 às 18:40:00

Setores envolvidos:

SME, SEMPLA, SLCC, SEMPLA - DOR

Sol. de termo de aditivo de prazo.

CONFORME SOLICITADO, SEGUE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

ATENCIOSAMENTE;

—
Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
assessor tecnico

Anexos:

Dotacao_EDUCACAO_12_748_2024_11_06_2024.pdf



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSGGA
Processo nº _____
Folha nº 0021

MEMORANDO Nº: 12.748//2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ASSUNTO: Sol. termo de aditivo de prazo.

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

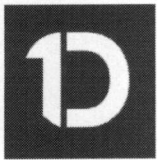
DOTACÃO2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 - Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Junho de 2024..

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº

4022
7



Código para verificação: 2F8F-35FE-8DA8-F880

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 11/06/2024
18:40:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2F8F-35FE-8DA8-F880>

Memorando 4- 12.748/2024

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SLCC - PROT - Protocolo - A/C Joyce S.

Data: 12/06/2024 às 09:13:27

Setores envolvidos:

SME, SEMPLA, SLCC, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

Sol. de termo de aditivo de prazo.

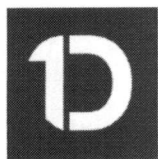
DESPACHO

1. Trata-se de Procedimento com o fim de viabilizar a análise de contratação em tela.
2. Considerando o despacho do Secretário da Sec. Mun. Requisitante colacionado aos autos e as informações orçamentárias.
3. Autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
4. Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5284-20F7-FC56-77FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 12/06/2024 09:13:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5284-20F7-FC56-77FC>



Memorando 12.748/2024

De: **Joyce Assussena Monteiro de Sousa** Setor: **SLCC - PROT - Protocolo**
Despacho: **5- 12.748/2024**
Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação,**
Contratos, Compras e Convênios
Assunto: **Sol. de termo de aditivo de prazo.**

Folha nº 4.025
PM SGA / RN

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Junho de 2024

DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 6107/2024;
 2. Encaminho os presentes autos para prosseguimento do Processo Administrativo.
- Atenciosamente,

Joyce Assussena Monteiro de Sousa
Estagiaria

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 13/06/2024 13:46:57 por Joyce Assussena Monteiro de Sousa - Estagiaria

1Doc

Memorando 6- 12.748/2024

De: Marcos C. - SLCC

Para: SLCC - AJ - Assessoria Jurídica - A/C Marjara S.

Data: 24/06/2024 às 14:01:56

Setores envolvidos:

SME, SEMPLA, SLCC, SLCC - AJ, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

Sol. de termo de aditivo de prazo.

DESPACHO

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.
2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.
3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.
4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38 “(..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração”

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos

Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Anexos:

MINUTA_1_TERMOS_ADITIVO_AO_CONTRATO_N_232_2023_LOCACAO_DE_VEICULO_EDUCACAO_.doc



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSGGA

Folha:

4027
/

MINUTA DO PRIEMRIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 232/2023 PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Senhora Maria Marluce de Paula Araujo, brasileira, divorciada, portador da cedula de identidade n° 875.375 e inscrito CPF n° 108.115404-72, residente e domiciliado na Rua Sampaio correia, n° 80, condominio sampaio correia, bloco 2, apartamento 408, Dix-Sept Rosado, Natal RN. - Matrícula n° 0006760, doravante denominada **CONTRATANTE, e a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF n° 010.574.554-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 2198/2023** resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 233/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de julho de 2024 até o dia 11 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2° da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 711/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4.028
X

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2024

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADO

Memorando 7- 12.748/2024

De: Marjara S. - SLCC - AJ

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...

Data: 24/06/2024 às 20:49:09

Setores envolvidos:

SME, SEMPLA, SLCC, SLCC - AJ, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

Sol. de termo de aditivo de prazo.

Após análise dos autos, segue anexo o parecer jurídico solicitado, para que seja dado prosseguimento ao feito.

Att,

—
Marjara Dantas
ASSESSORA JURIDICA

Anexos:
PAR_JUR_ADITIVO_MEM_12_748.pdf



PARECER JURÍDICO

Memorando nº 12.748/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Solicita análise acerca de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 232/2023 visando prorrogação de vigência contratual.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. EXISTÊNCIA DE RECEITA PARA COBERTURA DAS DESPESAS. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATAIS. POSSIBILIDADE DE ADITIVO. INTELIGÊNCIA: **ART. 57, II e § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Objeto da Análise

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 232/2023, entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, o qual tem por objeto a locação de veículos, conforme especificações contratadas, tendo nos sido enviados os presentes autos em 24/06/2024.

A Secretaria contratante, solicitou o aditivo contratual para prorrogação de vigência, através do memorando supra, a referida prorrogação de vigência contratual, com as razões pelas quais entende pertinente, nos seguintes termos:

“Considerando a necessidade de aditar por mais 12(doze) meses o contrato administrativo nº232/2023, firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação e a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº08.228.979/0001-61, que tem como objeto a locação de veículos.

Considerando que o referido contrato foi celebrado em 11 de julho de 2023, necessitando assim ser prorrogado para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.





A princípio, cumpre esclarecer que o serviço prestado, qual seja, a locação de veículos é imprescindível às necessidades desta secretaria, de forma que a sua interrupção, acarretaria a suspensão de parte das atividades desenvolvidas, pois a secretaria não possui frota própria de veículos, utilizando-se da locação para oferecer transporte de servidores responsáveis pela fiscalização e atendimento das demandas de infraestrutura ou suporte ao setor de almoxarifado que fazem entregas de diversos materiais nos estabelecimentos de ensino do município. Assim, considerando a dimensão territorial deste Município, que possui 53 escolas e cerca de 14 mil alunos, resta claro que a mobilidade das equipes de apoio, bem como o fornecimento de material depende essencialmente dos veículos locados através do contrato em comento, sem o qual, toda a estrutura da atividade educacional estará comprometida, ou até suspensa.

Ressalte-se ainda, que as condições relativas ao dispêndio financeiro, permanecem demonstrando-se mais vantajosas à administração pública, estando, inclusive, os valores, abaixo dos praticados atualmente no mercado.

De tal modo, preenchidos os requisitos legais, quais sejam: tratar-se de serviço contínuo, estar devidamente justificada a necessidade da prorrogação e a demonstração de permanência de vantagem para a administração pública, conclui-se que os argumentos fáticos bem como os fundamentos jurídicos aqui apresentados, revelam-se suficientes a viabilizar a formalização do 1º termo aditivo de prazo ao contrato nº232/2023."

Junto ao Memorando Inicial foi anexada a cópia do contrato originário, estando em plena vigência, bem como, cópia do primeiro termo de apostilamento celebrado. Destarte, a gestora informa que a solicitada prorrogação se deve ao fato **de necessitar da continuidade do objeto do contrato, sendo necessária a prorrogação da vigência**, com a respectiva JUSTIFICATIVA (requisito obrigatório descrito no art. 57, §2º, Lei 8.666/93: "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato).

Da análise sobre legalidade do instrumento

Cabe-nos analisar as minutas de contratos administrativos e seus aditivos, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade do objeto



cujo contrato pretende prorrogar, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento do contrato a ser aditado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através de diversos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange à prorrogação de prazo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.

O contrato em comento apresentado nos autos terá a vigência expirada em 10 de julho de 2024, como se depreende da leitura do mesmo. Assim, dada a manifestação de interesse da Administração Pública, se faz necessária a prorrogação pretendida. Por tal razão, a gestora do termo solicitou a prorrogação de vigência, para que seja possível a continuidade do objeto.

Convém analisarmos a prorrogação do prazo de vigência inseridos nestes autos administrativos. Sob tal aspecto, para regularizar sua vigência, a Lei 8.666/93 prevê o aditamento como a forma correta para a satisfação dessa necessidade, conforme se vê no art. 57, II da citada Lei de Licitações:

“Art. 57. A **duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses” (grifos acrescentados)

Porém, deve se pontuar que a prorrogação de prazo de contrato administrativo depende da **natureza da contratação** para que seja acobertada pela lei. Por tal razão, para que ocorra a celebração do termo do aditivo, deve também ser demonstrado nos autos o fundamento que originou a necessidade de prorrogar, não podendo ser uma faculdade do gestor, mas sim uma diligência fundamentada, em prol da continuidade do serviço contratado, em respeito à supremacia do interesse público. Destarte, a gestora informa que a solicitada prorrogação se deve ao fato de se tratar de contrato que não pode ser interrompido, para que a administração pública não perca as condições vantajosas estabelecidas no instrumento contratual. **Mas, por imperativo legal deve ser advertido que o prazo de vigência total NÃO pode ultrapassar 60 (sessenta) meses.**

Ressalte-se ainda que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, declara, no Ato confirmatório de Adequação Orçamentária, datado de 11/06/2024, que “*Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA.*”





Portanto, se a Administração pretende alterar o **Contrato nº 232/2023**, com a *prorrogação de sua vigência*, observando todos os documentos já mencionados, é imprescindível a formalização da alteração contratual através de Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais antes avençadas, em total consonância com os limites impostos pela referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Conclusão

Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina de forma **favorável** no sentido de considerar que a minuta do primeiro Termo Aditivo ao Contrato **232/2023** atende, material e formalmente, às exigências legais, nos termos já expostos, que terá como objeto a prorrogação do prazo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11 de julho de 2024, conforme as especificações apresentadas.

Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria. No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. SALVO MELHOR JUÍZO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de junho de 2024.

MARJARA DANTAS DE SOUZA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB-RN 18.190





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6CD-DD9C-FF03-F97A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 24/06/2024 20:49:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A6CD-DD9C-FF03-F97A>



Memorando 12.748/2024



De: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**
Despacho: **8- 12.748/2024**
Para: **SME - Secretaria Municipal de Educação e Cultura** AC: **Maria Marluce de Paula Araújo**
Assunto: **Sol. de termo de aditivo de prazo.**

Folha nº 4026
D

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Junho de 2024

Prezado(a) Secretário(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do termo a ser assinado, estando de acordo com o solicitado, proceda-se a assinatura do termo.

2 - Após, retorne-se os autos para SLCC.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos
Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 25/06/2024 10:03:41 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

1Doc



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4086
X

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023 PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Senhora Maria Marluce de Paula Araujo, brasileira, divorciada, portador da cedula de identidade nº 875.375 e inscrito CPF nº 108.115404-72, residente e domiciliado na Rua Sampaio correia, nº 80, condominio sampaio correia, bloco 2, apartamento 408, Dix-Sept Rosado, Natal RN. - Matricula nº 0006760, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de julho de 2024 até o dia 11 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula do Contrato Administrativo n.º 232/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

JOSE GURGEL SANTOS NETO:0105745458
Assinado digitalmente por JOSE GURGEL SANTOS NETO:0105745458

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F40A-43FE-DB39-87EE> e informe o código F40A-43FE-DB39-87EE





PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2037

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

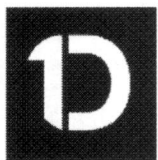
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2024

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JOSE GURGEL SANTOS Assinado digitalmente por
NETO:01057455458 JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN
Folha nº 4038



Código para verificação: F40A-43FE-DB39-87EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO (CPF 108.XXX.XXX-72) em 25/06/2024 10:10:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F40A-43FE-DB39-87EE>

PORTARIA Nº 690/2024/SEMARH, de 03 de Julho de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 14.153/2024/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024, servidora PRISCILA DAS CHAGAS RAULINO, instaurado pela Portaria nº 390, de 07/05/2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 03 de julho de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 691/2024/SEMARH, de 03 de Julho de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 14.153/2024/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2023, servidor FRANCISCO SANTESSON FONTES, instaurado pela Portaria nº 391, de 07/05/2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 03 de julho de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 692/2024/SEMARH, de 03 de Julho de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 14.153/2024/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024, servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BASILIO, instaurado pela Portaria nº 392, de 08/05/2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 03 de julho de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

na nº 4039

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023.

Processo nº 2198/2023
Pregão Eletrônico Nº 004/2023
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 01 (um) ano, a contar de 06 de julho de 2024 até 05 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 224/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.
RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2024
ÁLVARO QUEIROZ BORGES
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

Processo nº 2198/2023
Pregão Eletrônico Nº 004/2023
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35
CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de julho de 2024 até o dia 11 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula do Contrato Administrativo nº 232/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.
RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2024
MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE 2198/2023	NÚMERO DO RECIBO: 165305
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 232/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 369081
Período de Vigência do Contrato: 11/07/2023 à 10/07/2024
Data da Assinatura: 11/07/2023
Data da Publicação: 12/07/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 55440,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

9 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO
PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM)
ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI
NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM
RODADOS, COM 4 (QUATRO)
PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA
MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA)
CAVALOS - CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA - R\$: 3790,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 001/2024
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, I, "a"
Objetivo: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO.
Período de Vigência: 11/07/2023 à 10/07/2024
Data de Assinatura: 26/02/2024
Data de Publicação: 27/02/2024
Justificativa: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA.

ADITAMENTO(S):

Outra(s) Cláusula(s): ALTERAÇÃO NA RAZAO SOCIAL

Termo Aditivo: 001/2024
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II

Objetivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Período de Vigência: 11/07/2024 à 11/07/2025
Data de Assinatura: 25/06/2024
Data de Publicação: 03/07/2024
Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL
ADITAMENTO(S):
Prazo de Vigência: 11/07/2025

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
CPF/CNPJ: 08.228.979/0001-61

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N° 232-2023 COSTEIRA (EDUCAÇÃO).pdf
Código Validador do Arquivo: 7C9599A050070AFC0E3D9B6F4ECFB54F

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/07/2023 11:20:00
Remessa enviada por: David Wesley Felipe Quirino Lopes (016.459.104-40)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 165305

Data e hora da criação deste Documento: 04/07/2024 10:36:26



Processo/PMSGAR/RN n.º 2198/2023

TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo nº 183/2023**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo 17/06/2024.




6 1 9 7 / 2 0 2 4

Data 17/06/2024

Valor 0,00

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-
ASSUNTO: TERMO ADITIVO
MEMORANDO- PMSGAR Nº 13119/2024
COSTEIRA LOCADORA DE VEIC CNPJ 08.228.979/0001-61
COD 2073 BCO 001 AG 2870-3 CONTA 201601-X
SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Julho de 2024


Pedro Laurindo de Sousa
Mat. 48242

Memorando 13.119/2024

De: Tacio O. - DEMUTRAN - DAF

Para: DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito - A/C Andreza M.

Data: 14/06/2024 às 10:30:22

Setores envolvidos:

DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF

Solicitação de Termo Aditivo

Ilustríssimo Senhor

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Formalização de Termo Aditivo junto a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012 -141, ganhadora do Pregão Eletrônico N.004/2023, onde originou-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023 , Tem objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transporte de pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 . Informamos que a vigência do contrato encerrasse dia 16 de junho do ano corrente, por este motivo solicito o Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses.

IUSTIFICATIVA: Informamos a necessidade do serviço prestado ao departamento, para que não prejudique o trabalho de fiscalização e sinalização no nosso município.

Os recursos destinados à cobertura das despesas encontram-se alocados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15 – Departamento Municipal de Trânsito - Demutran
PROJETO TRABALHO	2041 – Manutenção de atividades
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ
FONTE DE RECURSOS	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Tacio Brito Fernandes de Oliveira
Diretor de Administração Financeira

Anexos:







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6211-89BD-A0D3-5588

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS (CPF 106.XXX.XXX-62) em 14/06/2024 11:25:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6211-89BD-A0D3-5588>



CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro - CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) **pelo Diretor Geral Francisco Potiguar Cavalcanti Neto**, casado, portador da cédula de identidade nº 1690802 SSP/RN, e inscrito no CPF nº 054.564.674-02, residente e domiciliado à Rua Açú, 501, apt 401, Ed. Vale do Açú, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110, doravante denominada CONTRATANTE, e a **empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN - CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 - Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 - DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, Processo Nº 2198/2023**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Diretor Francisco Potiguar Cavalcanti Neto, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.



Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	02	2.310,00	4.620,00	55.440,00
Total:								55.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por 12 (dode) meses.

2.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

2.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

2.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

2.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

2.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

2.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

2.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

2.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou



não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- a) posição do veículo em movimento;
- b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço, velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

2.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

2.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

2.12. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

2.13. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

2.14. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 8.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.



3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

3.2.4. Como também, todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 55.440,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

5.2. Podem ser celebrados termos aditivos de prorrogação do prazo de vigência, respeitado o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo o processo ser instruído com:



- a. Declaração expressa do fiscal do contrato de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas no instrumento contratual;
- b. Pesquisa mercadológica, realizada pelo setor competente, indicando que os preços e as condições ofertados se apresentam mais vantajosos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

7.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

7.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.

7.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

7.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:





8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2017 DO TCE/RN





10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº 24/2017, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Primeiro – Fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2023 responsável(eis) pelo **certifico** da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decetro Municipal nº 806/2022

Paragrafo Segundo – Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão) Francisco Potiguar Cavalcanti Neto, designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2023 responsável(eis) pelo **atesto de liquidação** junto ao ato de certificação como também o adimplimento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decetro Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Terceiro – Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.

Paragrafo Quarto – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item __ do presente contrato.

Paragrafo Quinto- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2022.

Paragrafo Sexto: Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2022 sendo os seguintes:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
- b) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paragrafo Sétimo: O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:



- a) O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, conseqüentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.
- b) O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.
- c) A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em conseqüência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

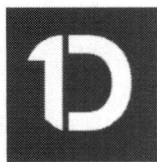
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Junho de 2023.

Francisco Potiguar Cavalcanti Neto
Diretor geral do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Contratante

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
Contratado





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 12A5-B5F8-23B7-CDD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO (CPF 054.XXX.XXX-02) em 16/06/2023 14:25:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/12A5-B5F8-23B7-CDD6>

Memorando 1- 13.119/2024**De:** Fernanda S. - DEMUTRAN - DAF**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...**Data:** 14/06/2024 às 11:29:00

Solicitação de Termo Aditivo.

—
Fernanda Do Nascimento Silva
Assistente DEMUTRAN



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Diretora Geral Andreza Lauryane Leite Martins, brasileira, portadora do CPF nº 106.796.684-62, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, Processo Nº 2198/2023**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº. 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024 até o dia 15 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo nº 183/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4058

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2024.

ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS
DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO -
DEMUTRAN
CONTRATANTE

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADO



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4059

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35**, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, o Sr. Adelson Martins, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 600736 SSP/RN, e inscrito no CPF nº 378.496.974-72, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, 298, Barreiros – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.298-619, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 183/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, passando a ser denominada a razão social como **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com endereço na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.





PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4060

CLÁUSULA QUARTA- DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de março de 2024

ADELSON MARTINS
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO -
DEMUTRAN
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B1F9-4231-A241-F0DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADELSON MARTINS (CPF 378.XXX.XXX-72) em 18/03/2024 11:14:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B1F9-4231-A241-F0DA>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO Nº: 13.119/2024

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO CONFIRMATÓRIO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN
PROJETO/ATIVIDADE	2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Junho de 2024.


Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo



PARECER JURÍDICO

Processo nº 6.197/2024 – Memorando nº 13.119/2024

Interessado: Departamento Municipal de Trânsito.

Assunto: Solicita análise acerca de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 183/2023 visando prorrogação de vigência contratual.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. EXISTÊNCIA DE RECEITA PARA COBERTURA DAS DESPESAS. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATAIS. POSSIBILIDADE DE ADITIVO. INTELIGÊNCIA: **ART. 57, II e § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Objeto da Análise

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 183/2023, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa Costeira Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede à Rua Teotônio Freire nº 355, Rocas, Natal/RN, o qual tem por objeto a locação de veículos, conforme especificações contratadas, tendo nos sido enviados os presentes autos em 14 de junho de 2024.

O Departamento Municipal de Trânsito requereu a prorrogação de vigência contratual, através do memorando supra, informando a necessidade da prorrogação, com as razões pelas quais entende necessária a manutenção do contrato.

Junto ao Memorando Inicial foi anexada a cópia do contrato originário, estando em plena vigência. Destarte, o gestor informa que a solicitada prorrogação se deve ao fato **de necessitar da continuidade do objeto do contrato, sendo necessária a prorrogação da vigência**, com a respectiva JUSTIFICATIVA (requisito obrigatório descrito no **art. 57, §2º, Lei 8.666/93**: “*Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato*”).

Da análise sobre legalidade do instrumento



Cabe-nos analisar as minutas de contratos administrativos e seus aditivos, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade do objeto cujo contrato pretende prorrogar, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento do contrato a ser aditado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através de diversos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange à prorrogação de prazo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.

O contrato em comento apresentado nos autos terá a vigência expirada em 15 de junho de 2024, como se depreende da leitura do mesmo. Assim, dada a manifestação de interesse da Administração Pública, se faz necessária a prorrogação pretendida. Por tal razão, o gestor do termo solicitou a prorrogação de vigência, para que seja possível a continuidade do objeto.

Convém analisarmos a prorrogação do prazo de vigência inseridos nestes autos administrativos. Sob tal aspecto, para regularizar sua vigência, a Lei 8.666/93 prevê o aditamento como a forma correta para a satisfação dessa necessidade, conforme se vê no art. 57, II da citada Lei de Licitações:

“Art. 57. A **duracão dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses” (grifos acrescidos)

Porém, deve se pontuar que a prorrogação de prazo de contrato administrativo depende da **natureza da contratação** para que seja acobertada pela lei. Por tal razão, para que ocorra a celebração do termo do aditivo, deve também ser demonstrado nos autos o fundamento que originou a necessidade de prorrogar, não podendo ser uma faculdade do gestor, mas sim uma diligência fundamentada, em prol da continuidade do serviço contratado, em respeito à supremacia do interesse público. Destarte, o gestor informa que a solicitada prorrogação se deve ao fato de se tratar de contrato que não pode ser interrompido, para que a administração pública não perca as condições vantajosas estabelecidas no instrumento contratual. **Mas, por imperativo legal deve ser advertido que o prazo de vigência total NÃO pode ultrapassar 60 (sessenta) meses.**



4064

Ressalte-se ainda que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, declara, no Ato confirmatório de Adequação Orçamentária, datado de 14/06/2024, que “*Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA.*”

Portanto, se a Administração pretende alterar o **Contrato nº 183/2023**, com a *prorrogação de sua vigência*, observando todos os documentos já mencionados, é imprescindível a formalização da alteração contratual através de Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais antes avençadas, em total consonância com os limites impostos pela referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Conclusão

Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina de forma **favorável** no sentido de considerar que a minuta do primeiro Termo Aditivo ao Contrato **183/2023** atende, material e formalmente, às exigências legais, nos termos já expostos, que terá como objeto a prorrogação do prazo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 16 de junho de 2024, conforme as especificações apresentadas.

Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria. No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. SALVO MELHOR JUÍZO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024.

MARJARA DANTAS DE SOUZA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB-RN 18.190



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4065

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Diretora Geral Andreza Lauryane Leite Martins, brasileira, portadora da Identidade nº 002827810-ITEP/RN, e do CPF nº 106.796.684-62, residente e domiciliado à Rua São João, 65 A, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-814, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, Processo Nº 2198/2023**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº. 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024 até o dia 15 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo nº 183/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DE MUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Andreza



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4066

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024.

ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS

DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO -
DEMUTRAN
CONTRATANTE

R/R

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 08.228.979/0001-61, sediada na Rua Teotônio Freire, 355 no bairro de Rocas, na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59012-141, neste ato representado pelo seu administrador o Senhor **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Alfredo Dias de Figueiredo, 1249, CS 27 CEP: 59092-570 - Ponta Negra – Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, portador do RG 1.848.375, inscrito no CPF 010.574.554-58, por este Instrumento Particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **SALATIEL CAMPOS RAMALHO LEITE**, brasileiro, casado, gestor de negócios, residente e domiciliado na Av. das Américas, 1342, Condomínio Green Club 2, CS 273, bairro Parque das Nações, na cidade de Parnamirim, situada no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59158-150, portador do RG 1.375.392, inscrito no CPF sob nº 915.811.684-20, o qual lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representa-lo perante a Administração Direta, Indireta da União, dos Estados, dos Municípios, incluindo as Autarquias as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, ECT – Empresa de Correios e Telégrafos, STTU – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal, Detran - Departamento Estadual de Trânsito do RN, DENIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DER-RN – Departament de Estradas de Rodagem do RN, Delegacias em Geral, em bancos e instituições financeiras tais como Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco, COSERN – Companhia Energética do RN e CAERN – Companhia de Água e Esgotos do RN.

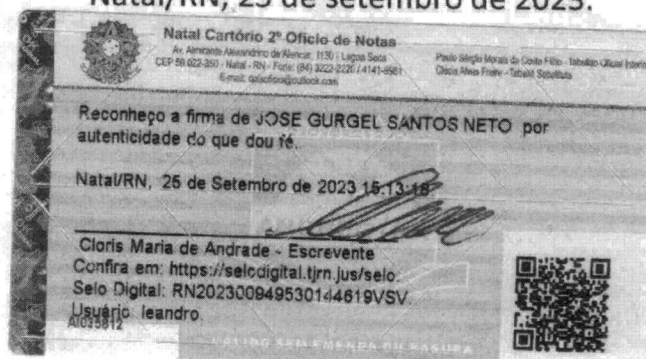
Em nome da outorgante e tudo mais que for licito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

*Válida por um ano.



José Gurgel Santos Neto
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 08.228.979/0001-61
José Gurgel Santos Neto
CPF: 010.574.554-58

Natal/RN, 25 de setembro de 2023.



PMSGAR/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
183/2023
Processo nº 2198/2023
Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Contrato nº 184/2023
Processo nº 2198/2023
Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Folha nº **4068**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35,

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024 até o dia 15 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 183/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024.

ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS
 DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO -
 DEMUTRAN
 CONTRATANTE
 JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
 COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
 CONTRATADO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35,

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de julho de 2024 até o dia 07 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 183/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2024.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 (Contratante)
 JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
 COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
 (Contratado)

EXECUTIVO/CULTURA

COMUNICADO

Tendo em vista que a elaboração do Plano de Ação e Aplicação de Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) passou por um procedimento de planejamento participativo, com a realização de consultas e audiências públicas, contando com a participação de agentes culturais e a população local, e por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura, informamos o seguinte:

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Sendo assim, divulgamos a cópia do preenchimento do formulário no dia 26 de junho de 2024, disponível em sítio eletrônico: <https://www.fundacaodonamilitana.org/transparencia/>.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

SAAE

*PORTARIANº 101/2024/SAAE/SGA, de 25 de junho de 2024.

Concessão de Diária a servidor

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, para a contratação da empresa Consultre Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, com sede na Av. Chanpagnat, nº 645, Ed. Palmares, SL 502, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-011, referente à taxa de inscrição no valor normal de R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais), valor com desconto R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais) para participar do curso de Capacitação em Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público, que será realizado nos dias 02/07 a 05/07/2024, em São Paulo/SP, direcionado aos Servidores: Eliane Marjorie Gomes Guedes, matrícula nº 0000017-2; Assessora Previdenciária; Marli Miranda Correia, matrícula nº 1000411-2, Assessora Técnica; e Jaerdson Miguel da Silva, matrícula nº 1000756-1, Assessora Contábil, conforme memorando 6.222/2024, e Termo de Referência, no valor total é de R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M. DE SAO GONCALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.224 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1802 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, ancorado no Art. 74, Inciso III, "F" da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2024

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JUNIOR
 PRESIDENTE DO IPREV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 016/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 09/07/2024 às 09h:01m, cujo objeto AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA, destinados a realização de ações institucionais promovidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O edital e seus anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2024.

MARIA JOSE OLIVEIRA DE LIMA
 Agente de Contratação

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 1.518/2022, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 13.351/2024.

CONSIDERANDO a participação de uma pesquisa na Estação de Tratamento de Efluente localizada no município de Guamaré no Rio Grande do Norte no dia 27 de junho de 2024,

CONSIDERANDO que o município de Guamaré fica a uma distancia de 161 km de São Gonçalo do Amarante se encaixando assim no Decreto acima mencionado, conforme estabelecido no ANEXO I da Lei nº 1.518/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ao servidor Gilmar Benevides Costa, matrícula nº 059, Coordenador da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto, para a cobertura de despesas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

*Republicada por incorreção

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE 2198/2023	NÚMERO DO RECIBO: 163863
---	---

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 183/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 369081
Período de Vigência do Contrato: 16/06/2023 à 15/06/2024
Data da Assinatura: 16/06/2023
Data da Publicação: 19/06/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 55440,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

9 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO
PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM)
ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI
NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM
RODADOS, COM 4 (QUATRO)
PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA
MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA)
CAVALOS - CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA - R\$: 3790,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 054.564.674-02
Nome do Fiscal: FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO.
Período de vigência: 31/05/2023 à
Arquivo de designação: 23992_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 001/2024
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, § 8º
Objetivo: PRIMEIRO APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL.
Período de Vigência: 15/03/2024 à 31/12/2024



Data de Assinatura: 15/03/2024

Data de Publicação: 18/03/2024

Justificativa:

ADITAMENTO(S):

Outra(s) Cláusula(s): PRIMEIRO APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL.

Termo Aditivo: 001/2024

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, I, "a"

Objetivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Período de Vigência: 16/06/2024 à 15/06/2025

Data de Assinatura: 14/06/2024

Data de Publicação: 26/06/2024

Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL.

ADITAMENTO(S):

Prazo de Vigência: 15/06/2025

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CPF/CNPJ: 08.228.979/0001-61

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: RNP128_1687184828_CONTRATO_Nº_183-2023_COSTEIRA_-

Código Validador do Arquivo: _DEMUTRAN.pdf

7C96F36800ED646D3C961F0549D77413

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 20/06/2023 10:14:00

Remessa enviada por: CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO (082.155.394-16)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 163863

Data e hora da criação deste Documento: 27/06/2024 13:24:55



Processo/PMSGAR/RN n.º 2198/2023

TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo nº 184/2023**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo 11/06/2024.



5 7 7 9 / 2 0 2 4

Data 11/06/2024

Valor 0,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRU
ASSUNTO: TERMO ADITIVO
MEMORANDO- PMSGAR Nº 205/2024
COSTEIRA LOCADORA DE VEIC CNPJ 08.228.979/0001-61
COD 2073 BCO 001 AG 2870-3 CONTA 201601-X
SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Julho de 2024

Pedro Laurindo de Sousa
Mat. 48242

Memorando nº 205/2024

São Gonçalo do Amarante, 10 de Junho de 2024.

Ao Senhor

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário de licitações, contratos, compras e convênios.

Assunto: Aditivo de Prazo

Considerando as resoluções nº 28/2020 – TCE, a qual regulamenta os modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios.

Solicitamos autorização para proceder um Aditivo de Prazo de **12 (doze) meses**, para o Contrato Administrativo **184/2023** referente a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o **CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, pregão eletrônico Nº **004/2023**, **Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de locação de veículos para o (Transporte de pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Gonçalo do Amarante.**

Diante de manifestação favorável da empresa, encaminha-se o devido pleito para que seja atendido sem ocasionar quaisquer prejuízos ao erário, valendo salientar a importância do referido contrato para o bom funcionamento desta Secretaria.

Informamos que as dotações referentes ao devido pleito segue citado abaixo;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE -2124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
PJ -FONTE DE RECURSO: 1500- Recursos não vinculados de impostos.

Atenciosamente,


RITA DO CARMO COSTA BRITO
Secretária Municipal de Infraestrutura



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela **Secretária Municipal de InfraEstrutura a Senhora Rita do Carmo da Costa Brito**, brasileira, com união estável, portador da cedula de identidade nº 1.132.285 e inscrito CPF nº 703.443.884-68, residente e domiciliado na Rua Professora Miriam Pereira da Silva, 02, Rego Moleiro, S G A /RN – Mat: 04825 , doravante denominada CONTRATANTE, e a **empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, Processo Nº 2198/2023**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será a Secretária Municipal de InfraEstrutura a Senhora Rita do Carmo da Costa Brito, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.



Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	02	2.310,00	4.620,00	55.440,00
Total:								55.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por 12 (dode) meses.
- 2.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.
- 2.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.
- 2.3. O veículo locado:
- a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:
- a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;
- b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;
- c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;
- d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.
- 2.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.
- 2.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).
- 2.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.
- 2.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.
- 2.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou



não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- posição do veículo em movimento;
- histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço, velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

2.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

2.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

2.12. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

2.13. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

2.14. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 8.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.



3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

3.2.4. Como também, todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 55.440,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 2124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

5.2. Podem ser celebrados termos aditivos de prorrogação do prazo de vigência, respeitado o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo o processo ser instruído com:



- a. Declaração expressa do fiscal do contrato de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas no instrumento contratual;
- b. Pesquisa mercadológica, realizada pelo setor competente, indicando que os preços e as condições ofertados se apresentam mais vantajosos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

7.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

7.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.

7.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

7.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:



8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2017 DO TCE/RN





10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº 24/2017, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Primeiro – Fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2023 responsável(eis) pelo **certifico** da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decetro Municipal nº 806/2022

Paragrafo Segundo – Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão), Rita do Carmo da Costa Brito designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2023 responsável(eis) pelo **atesto de liquidação** junto ao ato de certificação como também o adimplimento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decetro Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Terceiro – Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.

Paragrafo Quarto – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item __ do presente contrato.

Paragrafo Quinto- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2022.

Paragrafo Sexto: Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2022 sendo os seguintes:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
- b) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paragrafo Sétimo: O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:



- a) O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, conseqüentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.
- b) O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.
- c) A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

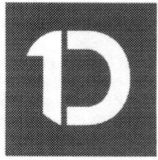
12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Junho de 2023.

Rita do Carmo da Costa Brito
Secretária Municipal de InfraEstrutura
Contratante

JOSE GURGEL Assinado digitalmente por
SANTOS JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458 NETO:01057455458
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
Contratado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



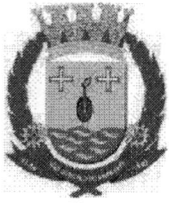
Código para verificação: 98DD-3F83-DAE3-2477

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA DO CARMO DA COSTA BRITO (CPF 703.XXX.XXX-68) em 19/06/2023 13:58:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/98DD-3F83-DAE3-2477>



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSG
Processo nº _____
Folha nº 4082 *71*

PROTOCOLO Nº: 205/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER ADITIVO DE PRAZO

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 - Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Junho de 2024.

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4083
A

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 184/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 08.228.979/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de InfraEstrutura a Senhora Rita do Carmo da Costa Brito, brasileira, com união estável, portador da cedula de identidade n° 1.132.285 e inscrito CPF n° 703.443.884-68, residente e domiciliado na Rua Professora Miriam Pereira da Silva, 02, Rego Moleiro, S G A /RN – Mat: 04825 , doravante denominada **CONTRATANTE, e a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF n° 010.574.554-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 2198/2023**, resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 184/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2024 até 18 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2° da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 184/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE; 2124 – MANUTENÇÃO DAS



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4024

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2024

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADO



PARECER JURÍDICO

Processo nº 5779/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Solicita análise acerca de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 184/2024 visando prorrogação de vigência contratual.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. EXISTÊNCIA DE RECEITA PARA COBERTURA DAS DESPESAS. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATAS. POSSIBILIDADE DE ADITIVO. INTELIGÊNCIA: **ART. 57, II e § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Objeto da Análise

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 184/2024, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, o qual tem por objeto a locação de veículos, conforme especificações contratadas, tendo nos sido enviados os presentes autos em 12/06/2024.

A secretaria solicitante requereu a prorrogação de vigência contratual, através do memorando supra, informando a necessidade da prorrogação, com as razões pelas quais entende necessária a manutenção do contrato.

Junto ao Memorando Inicial foi anexada a cópia do contrato originário, estando em plena vigência. Destarte, a gestora informa que a solicitada prorrogação se deve ao fato **de necessitar da continuidade do objeto do contrato, sendo necessária a prorrogação da vigência**, com a respectiva JUSTIFICATIVA (requisito obrigatório descrito no **art. 57, §2º, Lei 8.666/93**: “*Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato*”).

Da análise sobre legalidade do instrumento



Cabe-nos analisar as minutas de contratos administrativos e seus aditivos, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade do objeto cujo contrato pretende prorrogar, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento do contrato a ser aditado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através de diversos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange à prorrogação de prazo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.

O contrato em comento apresentado nos autos terá a vigência expirada em 18 de junho de 2024, como se depreende da leitura do mesmo. Assim, dada a manifestação de interesse da Administração Pública, se faz necessária a prorrogação pretendida. Por tal razão, a gestora do termo solicitou a prorrogação de vigência, para que seja possível a continuidade do objeto.

Convém analisarmos a prorrogação do prazo de vigência inseridos nestes autos administrativos. Sob tal aspecto, para regularizar sua vigência, a Lei 8.666/93 prevê o aditamento como a forma correta para a satisfação dessa necessidade, conforme se vê no art. 57, II da citada Lei de Licitações:

“Art. 57. A **duracão dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses” (grifos acrescentados)

Porém, deve se pontuar que a prorrogação de prazo de contrato administrativo depende da **natureza da contratação** para que seja acobertada pela lei. Por tal razão, para que ocorra a celebração do termo do aditivo, deve também ser demonstrado nos autos o fundamento que originou a necessidade de prorrogar, não podendo ser uma faculdade do gestor, mas sim uma diligência fundamentada, em prol da continuidade do serviço contratado, em respeito à supremacia do interesse público. Destarte, a gestora informa que a solicitada prorrogação se deve ao fato de se tratar de contrato que não pode ser interrompido, para que a administração pública não perca as condições vantajosas estabelecidas no instrumento contratual. **Mas, por imperativo legal deve ser advertido que o prazo de vigência total NÃO pode ultrapassar 60 (sessenta) meses.**



Ressalte-se ainda que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, declara, no Ato confirmatório de Adequação Orçamentária, datado de 12/06/2024, que “*Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei N° 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA.*”

Portanto, se a Administração pretende alterar o **Contrato n° 184/2023**, com a *prorrogação de sua vigência*, observando todos os documentos já mencionados, é imprescindível a formalização da alteração contratual através de Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais antes avençadas, em total consonância com os limites impostos pela referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Conclusão

Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina de forma **favorável** no sentido de considerar que a minuta do primeiro Termo Aditivo ao Contrato **184/2023** atende, material e formalmente, às exigências legais, nos termos já expostos, que terá como objeto a prorrogação do prazo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de junho de 2024, conforme as especificações apresentadas.

Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria. No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. SALVO MELHOR JUÍZO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2024.

MARJARA DANTAS DE SOUZA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB-RN 18.190



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4088
A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN, E A EMPRESA COSTEIRA
LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita
no CNPJ nº 08.228.979/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.402/0001-35**, neste ato representado pela Secretária Municipal de InfraEstrutura a Senhora Rita do Carmo da Costa Brito, brasileira, com união estável, portador da cedula de identidade nº 1.132.285 e inscrito CPF nº 703.443.884-68, residente e domiciliado na Rua Professora Miriam Pereira da Silva, 02, Rego Moleiro, S G A /RN – Mat: 04825 , doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61**, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 – Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 – DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2024 até 18 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 184/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE; 2124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE

J



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4089

DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500
– Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2024

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 08.228.979/0001-61, sediada na Rua Teotônio Freire, 355 no bairro de Rocas, na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59012-141, neste ato representado pelo seu administrador o Senhor **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Alfredo Dias de Figueiredo, 1249, CS 27 CEP: 59092-570 - Ponta Negra – Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, portador do RG 1.848.375, inscrito no CPF 010.574.554-58, por este Instrumento Particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **SALATIEL CAMPOS RAMALHO LEITE**, brasileiro, casado, gestor de negócios, residente e domiciliado na Av. das Américas, 1342, Condomínio Green Club 2, CS 273, bairro Parque das Nações, na cidade de Parnamirim, situada no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59158-150, portador do RG 1.375.392, inscrito no CPF sob nº 915.811.684-20, o qual lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representa-lo perante a Administração Direta, Indireta da União, dos Estados, dos Municípios, incluindo as Autarquias as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, ECT – Empresa de Correios e Telégrafos, STTU – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal, Detran - Departamento Estadual de Trânsito do RN, DENIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DER-RN – Departament de Estradas de Rodagem do RN, Delegacias em Geral, em bancos e instituições financeiras tais como Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco, COSERN – Companhia Energética do RN e CAERN – Companhia de Água e Esgotos do RN.

Em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

*Válida por um ano.



Jose Gurgel Santos Neto

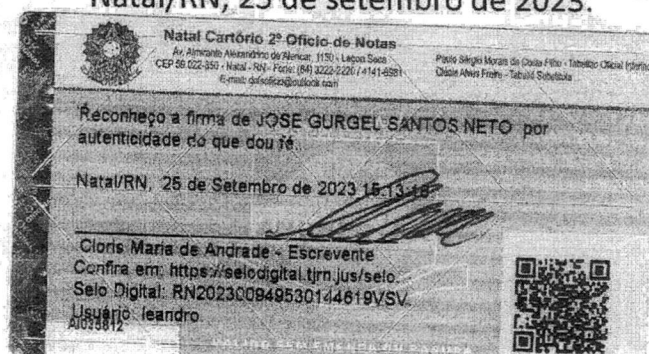
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 08.228.979/0001-61

José Gurgel Santos Neto

CPF: 010.574.554-58

Natal/RN, 25 de setembro de 2023.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 183/2023
 Processo nº 2198/2023
 Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Contrato nº 184/2023
 Processo nº 2198/2023
 Pregão Eletrônico Nº 004/2023

PMSGAR/RN
 Folha nº 4091

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024 até o dia 15 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo nº 183/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024.
 ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS
 DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO -
 DEMUTRAN
 CONTRATANTE
 JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
 COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
 CONTRATADO

EXTRATO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
 Processo nº 5780/2024

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, para a contratação da empresa Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, com sede na Av. Chanpagnat, nº 645, Ed. Palmares, SL 502, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-011, referente à taxa de inscrição no valor normal de R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais), valor com desconto R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais) para participar do curso de Capacitação em Gestão Integrada de Almoarifado e Patrimônio Público, que será realizado nos dias 02/07 a 05/07/2024, em São Paulo/SP, direcionado aos Servidores: Eliane Marjorie Gomes Guedes, matrícula nº 0000017-2; Assessora Previdenciária; Marli Miranda Correia, matrícula nº 1000411-2, Assessora Técnica; e Jaerdsom Miguel da Silva, matrícula nº 1000756-1. Assessora Contábil, conforme memorando 6.222/2024, e Termo de Referência, no valor total é de R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M. DE SAO GONCALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.224 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1802 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, ancorado no Art. 74, Inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2024
 JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JUNIOR
 PRESIDENTE DO IPREV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 016/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 09/07/2024 às 09h:01m, cujo objeto AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA, destinados a realização de ações institucionais promovidas pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O edital e seus anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2024.
 MARIA JOSE OLIVEIRA DE LIMA
 Agente de Contratação

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de julho de 2024 até o dia 07 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo nº 183/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2024.
 RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 (Contratante)
 JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
 COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
 (Contratado)

EXECUTIVO/CULTURA

COMUNICADO

Tendo em vista que a elaboração do Plano de Ação e Aplicação de Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) passou por um procedimento de planejamento participativo, com a realização de consultas e audiências públicas, contando com a participação de agentes culturais e a população local, e por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura, informamos o seguinte:

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Sendo assim, divulgamos a cópia do preenchimento do formulário no dia 26 de junho de 2024, disponível em sítio eletrônico: <https://www.fundacaodonamilitana.org/transparencia/>.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

SAAE

*PORTARIANº 101/2024/SAAE/SGA, de 25 de junho de 2024.

Concessão de Diária a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.518/2022, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) nº 13.351/2024.

CONSIDERANDO a participação de uma pesquisa na Estação de Tratamento de Efluente localizada no município de Guamaré no Rio Grande do Norte no dia 27 de junho de 2024,

CONSIDERANDO que o município de Guamaré fica a uma distancia de 161 km de São Gonçalo do Amarante se encaixando assim no Decreto acima mencionado, conforme estabelecido no ANEXO I da Lei nº 1.518/2022;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ao servidor Gilmar Benevides Costa, matrícula nº 059, Coordenador da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto, para a cobertura de despesas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

*República por incorreção

EXECUTIVO/LICITAÇÃO
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 184/2023
 (Republicado por Incorreção)**

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretária Municipal de Infraestrutura, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35,

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2024 até 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 184/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2024
 RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE
 JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
 COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
 CONTRATADO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 488/2021**

Processo Nº 3925/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.075.071/0001-70, Endereço: Rua Dr. Horácio, 535, sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de julho de 2024 até o dia 21 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 488/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção das atividades da secretaria de serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2024
 VALDIVAN AURINO TINÓCO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO
 LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
 CONTRATADA

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

Portaria Nº 004/2024, de 21 de junho de 2024.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTORE RESPONSÁVEIS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições: Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Educação.

Considerando o Contrato Administrativo nº 130/2023 – PROCESSO/PMSGA/RN N.º 10017/2022, empresa CETUS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.227.070/0001-73, referente Pregão Eletrônico Nº 042/2022, que tem como objeto a Constitui objeto do presente contratação o de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção o predial preventiva e corretiva nos prédios e logradouros públicos, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Sa o Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Educação, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MAT – 06760.

Fiscal do Contrato em exercício: JACKSON DE FREITAS PINHEIRO – ENGENHEIRO CIVIL – CPF 701.925.914-60 – CREA/RN – 212173660-3

Fiscal do Contrato em suplência: EDICARLO ROSENDO INÁCIO – ENGENHEIRO CIVIL – Mat. - 0760403 – CREA/RN – 212067390-0;

Fiscal do Contrato em suplência: ICARO LUIZ SUASSUNA DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – Mat. – 0098728 – CREA/RN – 211045485-7.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de junho de 2024.

Maria Marluce de Paula Araújo
 Secretária Municipal de Educação
 Matrícula - 6760

SAAE

PORTARIANº 110/2024/SAAE/SGA, de 27 de junho de 2024.

Torna sem efeito portaria da concessão de Diárias a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 1.518/2022,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a portaria 102/2024 que autoriza a concessão de 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ao servidor Rummenigge Flor Sátiro, matrícula nº 211, Assessor Técnico Especial, para a cobertura de despesas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de junho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE 2198/2023	NÚMERO DO RECIBO: 163961
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 184/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 369081
Período de Vigência do Contrato: 19/06/2023 à 18/06/2024
Data da Assinatura: 19/06/2023
Data da Publicação: 20/06/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 55440,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 001/2024
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, § 8º
Objetivo: PRIMEIRO APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL.
Período de Vigência: 15/03/2024 à 31/12/2024
Data de Assinatura: 15/03/2024
Data de Publicação: 18/03/2024
Justificativa:

ADITAMENTO(S):

Outra(s) Cláusula(s): PRIMEIRO APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL.

Termo Aditivo: 001/2024
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II
Objetivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Período de Vigência: 19/06/2024 à 18/06/2025
Data de Assinatura: 17/06/2024
Data de Publicação: 26/06/2024
Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL.

ADITAMENTO(S):

Prazo de Vigência: 18/06/2025

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
CPF/CNPJ: 08.228.979/0001-61

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 184-2023 COSTEIRA - INFRAESTRUTURA.pdf
Código Validador do Arquivo: 2CF7B23308C305062CC0AAA3F0C193AC

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 21/06/2023 10:46:00
Remessa enviada por: David Wesley Felipe Quirino Lopes (016.459.104-40)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 163961
Data e hora da criação deste Documento: 28/06/2024 09:25:10



X


Processo/PMSGAR/RN n.º 2198/2023

TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS


Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Segundo Termo Aditivo do Objeto do Contrato Administrativo nº 210/2023**, - decorrente da **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 11/06/2024.

 6 0 1 8 / 2 0 2 4	Data 11/06/2024 Valor 0,00
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO- ASSUNTO: TERMO ADITIVO MEMORANDO- PMSGAR Nº 12681/2024 LOCALIZA VEICULOS ESPECIA CNPJ 02.491.558/0001-42 COD 5703 BCO 033 AG 0643- CONTA 13003409-7 SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO	

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Julho de 2024


Pedro Laurindo de Sousa
Mat. 48242

Memorando 12.681/2024

De: Fernanda S. - DEMUTRAN - DAF

Para: DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito - A/C Andreza M.

Data: 10/06/2024 às 13:10:41

Setores envolvidos:

DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF

Solicitação de Termo Aditivo

Ilustríssimo Senhor

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Formalização de Termo Aditivo junto a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001 -42, com sede localizada na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP, ganhadora do Pregão Eletrônico N.004/2023, onde originou-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 , Tem objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transporte de pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 . Informamos que a vigência do contrato encerrasse dia 04 de julho do ano corrente, por este motivo solicito o Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Informamos a necessidade do serviço prestado ao departamento, para que não prejudique o trabalho de fiscalização e sinalização no nosso município.

Os recursos destinados à cobertura das despesas encontram-se alocados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15 – Departamento Municipal de Trânsito - Demutran
PROJETO TRABALHO	2041 – Manutenção de atividades
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ
FONTES DE RECURSOS	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Fernanda Do Nascimento Silva
Assistente DEMUTRAN

Anexos:



PMSCA/RN

Folha nº

4.197

9



PM SGA / RN

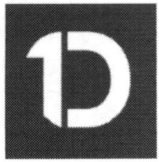
Folha nº

4098

[Handwritten signature]

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1003-995E-55CD-CB09> e informe o código 1003-995E-55CD-CB09





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1003-995E-55CD-CB09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS (CPF 106.XXX.XXX-62) em 10/06/2024 13:22:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1003-995E-55CD-CB09>



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4.100
2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 210/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 210/2023- PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, **neste ato representado(a) pelo Diretor Geral Francisco Potiguar Cavalcanti Neto**, casado, portador da cédula de identidade nº 1690802 SSP/RN, e inscrito no CPF nº 054.564.674-02, residente e domiciliado à Rua Açú, 501, apt 401, Ed. Vale do Açú, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a **empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42**, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 – Email: licitação.ve@localiza.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) neste ato representado pelo (s) devidos procuradores: o Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 – SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA-45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA-45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

Assinado de forma digital por
VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A98C-EA20-30F2-B970> e informe o código A98C-EA20-30F2-B970





1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.

1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

- Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	12	01	2.680,00	2.680,00	32.160,00
Total:								32.160,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.

5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- elevação dos encargos do fornecedor;
- ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e



precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquias por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

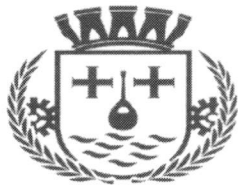
7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- a) posição do veículo em movimento;
- b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço, velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela da CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.





9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1.1. DA CONTRATANTE:

- 9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.1.1. 3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.
- 9.1.1. 4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.
- 9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.
- 9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

9.2.1. DA CONTRATADA:

- 9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.
- 9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.
- 9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.
- 9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- 9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.





9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.

9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.

9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos.	Advertência	-





previstos no item 10.		
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.	Por ocorrência.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- falir ou dissolver-se;
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto do Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto CONTRATADO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.6. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o *WhatsApp*) e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.8. Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



P M S G A

Folha:

4110

[Handwritten signature]

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Julho de 2023.

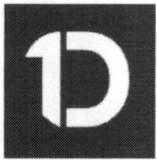
Francisco Potiguar Cavalcanti Neto
Diretor geral do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Contratante

PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA-45487650500 UZEDA-45487650500 VALKIRIA Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI-33687009874 NAKAMASHI-33687009874

VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Contratado

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A98C-EA20-30F2-B970> e informe o código A98C-EA20-30F2-B970





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A98C-EA20-30F2-B970

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO (CPF 054.XXX.XXX-02) em 07/07/2023 10:08:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A98C-EA20-30F2-B970>

De: Fernanda S. - DEMUTRAN - DAF

Folha nº 4012

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

Data: 10/06/2024 às 13:45:06

Solicitação de Termo Aditivo

—
Fernanda Do Nascimento Silva
Assistente DEMUTRAN

Memorando 2- 12.681/2024

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.

Data: 10/06/2024 às 13:48:28

Setores envolvidos:

SEMPLA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, SLCC

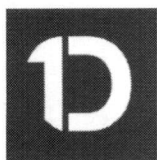
Solicitação de Termo Aditivo

DESPACHO:

1. Informamos que o Memo em *tela*, foi recebido por esta Secretaria Especializada, em conformidade com a Lei Federal de Licitações.
2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito na Lei, solicito-lhe informar se a Secretaria Requisitante possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto.
3. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
4. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.
5. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN
Folha nº 4114



Código para verificação: D264-45E9-161D-92DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 10/06/2024 13:48:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D264-45E9-161D-92DB>

Memorando 3- 12.681/2024

De: Wilson R. - SEMPLA

Para: SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros

Data: 10/06/2024 às 13:53:28

DESPACHO

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **LEI No 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023**, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Atenciosamente,

—
WILSON Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Memorando 4- 12.681/2024

De: Ionah X. - SEMPLA - DOR

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

Data: 11/06/2024 às 11:55:20

Setores envolvidos:

SEMPLA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, SLCC, SEMPLA - DOR

Solicitação de Termo Aditivo

CONFORME SOLICITADO, SEGUE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

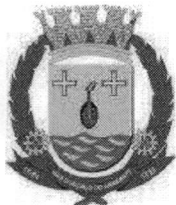
ATENCIOSAMENTE,;

—
Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
assessor tecnico

Anexos:

Dotacao_DEMUTRAN_12_681_2024_11_06_2024.pdf





RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSG
Processo nº
Folha nº 4117

MEMORANDO Nº: 12.681/2024
INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN
ASSUNTO: **Solicitação de Termo Aditivo**

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária.

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA** que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2024

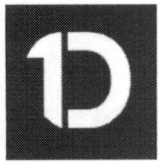
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO-DEMUTRAN
PROJETO/ATIVIDADE	2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 - Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Junho de 2024.

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Assinado por 1 pessoa: IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9257-AC45-4444-D8E5> e informe o código 9257-AC45-4444-D8E5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN
Folha nº 4118



Código para verificação: 9257-AC45-4444-D8E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 11/06/2024
11:55:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9257-AC45-4444-D8E5>

Memorando 5- 12.681/2024

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SLCC - PROT - Protocolo - A/C Joyce S.

Data: 11/06/2024 às 12:12:58

Setores envolvidos:

SEMPA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, SLCC, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

Solicitação de Termo Aditivo

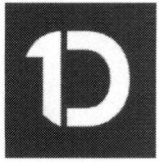
DESPACHO

1. Trata-se de Procedimento com o fim de viabilizar a análise de contratação em tela.
2. Considerando o despacho do Secretário da Sec. Mun. Requisitante colacionado aos autos e as informações orçamentárias.
3. Autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
4. Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D357-1501-22E1-DC36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 11/06/2024 12:13:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D357-1501-22E1-DC36>



Memorando 12.681/2024



PMSGAR/RN
PREFEITURA DE
São Gonçalo
do Amarante
4121
J

De: **Joyce Assussena Monteiro de Sousa** Setor: **SLCC - PROT - Protocolo**
Despacho: **6- 12.681/2024**
Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação,
Contratos, Compras e Convênios**
Assunto: **Solicitação de Termo Aditivo**

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Junho de 2024

DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 6018/2024;
 2. Encaminho os presentes autos para prosseguimento do Processo Administrativo.
- Atenciosamente,

—
Joyce Assussena Monteiro de Sousa
Estagiaria

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP
59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/06/2024 13:45:24 por Joyce Assussena Monteiro de Sousa - Estagiaria

1Doc

Memorando 7- 12.681/2024

De: Marcos C. - SLCC

Para: SLCC - AJ - Assessoria Jurídica - A/C Marjara S.

Data: 17/06/2024 às 10:18:03

Setores envolvidos:

SEMPLA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, SLCC, SLCC - AJ, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

Solicitação de Termo Aditivo

DESPACHO

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.
2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.
3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.
4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38 " (..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração"

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

—
Marcos Antonio Campos

Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Anexos:

1_TERMOS ADITIVO_AO CONTRATO_N_210_2023_DEMUTRAN_LOCALIZA.pdf
MINUTA_2_TERMOS ADITIVO_AO CONTRATO_N_210_2023_LOCALIZA_DEMUTRAN_NOVO.doc



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4123

**MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
210/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, **neste ato representado(a) pelo Diretor Geral Francisco Potiguar Cavalcanti Neto**, casado, portador da cédula de identidade nº 1690802 SSP/RN, e inscrito no CPF nº 054.564.674-02, residente e domiciliado à Rua Açú, 501, apt. 401, Ed. Vale do Açú, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a **empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº **02.491.558/0001-42**, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 – Email: licitação.ve@localiza.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) neste ato representado pelo (s) devidos procuradores: o Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 – SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Processo n.º 2198/2023**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

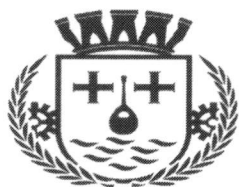
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de julho de 2024 até o dia 06 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo n.º 210/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4124

7

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2024

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
CONTRATANTE

VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, **neste ato representado(a) pelo Diretor Geral Francisco Potiguar Cavalcanti Neto**, casado, portador da cédula de identidade nº 1690802 SSP/RN, e inscrito no CPF nº 054.564.674-02, residente e domiciliado à Rua Açú, 501, apt 401, Ed. Vale do Açú, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) e a **empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº **02.491.558/0001-42**, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 – Email: licitação.ve@localiza.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) neste ato representado pelo (s) devidos procuradores: o Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 – SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, celebram o presente **TERMO ADITIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 210/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 6265/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração, com fundamento art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público., a segui especificada:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM)	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	12	01	2.680,00	2.680,00	32.160,00





CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA								
Total:								32.160,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter a seguinte alteração.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	FIAT PICK- UP STRADA ENDURENCE 1.4	12	01	2.680,00	2.680,00	32.160,00
Total:								32.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2023

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
CONTRATANTE

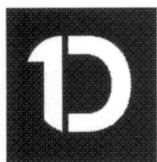
VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

Assinado de forma digital por
VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874
Dados: 2023.08.01 16:01:54-03'00'

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL UZEDA:45487650500
Dados: 2023.08.01 16:02:16-03'00'

VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADO

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6CD8-0B98-12C4-46B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO (CPF 054.XXX.XXX-02) em 31/07/2023 14:07:26
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EMILIO
PIMENTEL

UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Dados: 2023.08.01 16:02:40 -03'00'

VALKIRIA

NAKAMASHI:3368

7009874

Assinado de forma digital por
VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874
Dados: 2023.08.01 16:02:57
-03'00'

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6CD8-0B98-12C4-46B2>

Memorando 8- 12.681/2024

De: Marjara S. - SLCC - AJ

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...

Data: 24/06/2024 às 10:02:31

Setores envolvidos:

SEMPLA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, SLCC, SLCC - AJ, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

Solicitação de Termo Aditivo

Após análise dos autos, segue anexo o parecer jurídico solicitado, para que seja dado prosseguimento ao feito.

Att,

—

Marjara Dantas
ASSESSORA JURIDICA

Anexos:

parecer_aditivo_mem_12_681.pdf



X

PARECER JURÍDICO

Memorando nº 12.681/2024

Interessado: Departamento Municipal de Trânsito.

Assunto: Solicita análise acerca de Aditivo ao Contrato nº 210/2023, visando prorrogação de vigência contratual.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. POSSIBILIDADE DE ADITIVO. **PERMANÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO.** REQUISITOS FORMAIS SATISFEITOS. INTELIGÊNCIA: ART. 57, II, e § 2º, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Objeto da Análise

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a minuta do segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 210/2023, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42**, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, o qual tem por objeto a locação de veículos, segundo especificações contratadas, tendo nos sido enviados os presentes autos virtuais em 17/06/2024.

O Departamento Municipal de Trânsito requereu a prorrogação de vigência contratual, através do memorando nº 12.681/2024 (1Doc), **informando a necessidade da prorrogação**, solicitando o termo aditivo, alegando em síntese, que:

“Venho por meio deste, solicitar a Formalização de Termo Aditivo junto a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001 -42, com sede localizada na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP, ganhadora do Pregão Eletrônico N.004/2023, onde originou-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, Tem objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transporte de pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Departamento Municipal de Trânsito -



DEMUTRAN do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023. Informamos que a vigência do contrato encerrasse dia 04 de julho do ano corrente, por este motivo solicito o Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Informamos a necessidade do serviço prestado ao departamento, para que não prejudique o trabalho de fiscalização e sinalização no nosso município." (...)

Junto ao Memorando Inicial foi anexada a cópia do contrato originário, estando em plena vigência, bem como, cópia do primeiro termo aditivo anteriormente celebrado. Destarte, o gestor informa que a solicitada prorrogação se deve ao fato **de necessitar da continuidade do objeto do contrato, sendo necessária a prorrogação da vigência**, com a respectiva JUSTIFICATIVA (requisito obrigatório descrito no **art. 57, §2º, Lei 8.666/93**: "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato).

Da análise sobre legalidade do instrumento

Cabe-nos analisar as minutas de contratos administrativos e seus aditivos, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93.

Ressalte-se que, embora tenha sido revogada, a lei supra continua sendo aplicável a todos os contratos administrativos firmados sob sua vigência. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade do objeto cujo contrato pretende prorrogar, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento do contrato a ser aditado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através de diversos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange à prorrogação de prazo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.

O contrato em comento apresentado nos autos **terá a vigência expirada em 06/07/2024 como se depreende da leitura do referido contrato.** Assim, dada a
[Digite aqui]



manifestação de interesse da Administração Pública, se faz necessária a prorrogação pretendida. Por tal razão, o gestor do termo solicitou a prorrogação de vigência, para que seja possível a continuidade do objeto.

Convém analisarmos a prorrogação do prazo de vigência inseridos nestes autos administrativos. Sob tal aspecto, para regularizar sua vigência, a Lei 8.666/93 prevê o aditamento como a forma correta para a satisfação dessa necessidade, conforme se vê no art. 57, II da citada Lei de Licitações:

“Art. 57. A **duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

II - à prestação de **serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;**” (grifos acrescentados)

Porém, deve se pontuar que a prorrogação de prazo de contrato administrativo depende da **natureza da contratação** para que seja acobertada pela lei. Por tal razão, para que ocorra a celebração do termo do aditivo, deve também ser demonstrado nos autos o fundamento que originou a necessidade de prorrogar, não podendo ser uma faculdade do gestor, mas sim uma diligência fundamentada, em prol da continuidade do serviço contratado, em respeito à supremacia do interesse público. Destarte, o Gestor informa que a solicitada prorrogação se deve ao fato de se tratar de contrato que não pode ser interrompido, para que a administração pública não perca as condições vantajosas estabelecidas no instrumento contratual. **Mas, por imperativo legal deve ser advertido que o prazo de vigência total NÃO pode ultrapassar 60 (sessenta) meses.**

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária, datado de 11/06//2024, que “*Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA*” (sic), informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada.

Portanto, se a Administração pretende alterar o Contrato nº 210/2023, com a prorrogação de sua vigência, observando todos os documentos já mencionados, é



imprescindível a formalização da alteração contratual através de Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais antes avençadas, em total consonância com os limites impostos pela referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Conclusão

Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina de forma **favorável** no sentido de considerar que a minuta do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 210/2023 atende, material e formalmente, às exigências legais, nos termos já expostos, que terá como objeto a prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses a contar de 07 de julho de 2024, conforme as especificações apresentadas.

Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria. No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

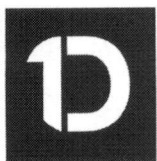
É o parecer. SALVO MELHOR JUÍZO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de junho de 2024.

MARJARA DANTAS DE SOUZA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB-RN 18.190



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PM SGA / RN

Folha nº 4133



Código para verificação: 67BC-49D1-9369-ADCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 24/06/2024 10:02:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/67BC-49D1-9369-ADCF>

2493785241

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Andrezza Lauriane Leite Martins



1º HABILITAÇÃO 17/12/2021

2º E 1º NOME E SOBRENOME ANDREZZA LAURIANE LEITE MARTINS

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 31/10/1994 NATAL - RN

4º DATA EMISSÃO 26/12/2022

4º VALIDADE 25/10/2031

5º CAT. HAB. B

5º Nº REGISTRO 07719434688

6º CNH 106.796.684-62

7º DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 002827810 ITEP RN

8º NACIONALIDADE BRASILEIRO

9º FILIAÇÃO ADELSON MARTINS

10º RISOIDE SILVALETE

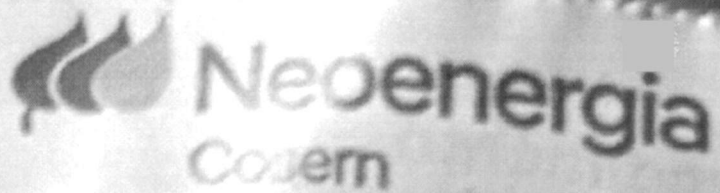
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION





www.neoenergiascosern.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150. Baldo, Natal - RN. CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA

TIPO DE FORNEC
Conv Monôrnir

CLASSIFICAÇÃO:
B1 BAIXA RENDA COM NIS
NOME DO CLIENTE:
ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS
CPF: 108.796.684-62 NIS 20448647022
ENDEREÇO:
RUA SAO JOAO 65 A
JARDIM LOLAVAREA URBANA
59298-814 - SAO GONCALO DO AMARANTE RN

CÓDIGO DA INS

000138086

CÓDIGO D

702487504

REF: MÊS / ANO

06/2024

TOTAL A PAGAR

476,69

Folha nº
4135

PM SGA/RN

VENCIMENTO

10/06/2



Marcus Banião Ramos da Silva
ESCREVENTE
8º Tabelionato de Notas / BH - MG
Tel.: (31) 3247-3539

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
LOCALIZA RENT A CAR S/A e OUTRAS,
NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento virem que, **aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024)**, neste Tabelionato, situado na Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, nesta Capital, com o seguinte endereço eletrônico: contato@cartorionotas.com.br, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte OUTORGANTE: **1) LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 16.670.085/0001-55, NIRE nº 31300011445, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, **e suas filiais, coligadas e subsidiárias integral**, conforme Estatuto Social, datado em 30/04/2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 08/05/2024, sob o nº 11688049, Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 02/05/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 08/05/2024, sob o nº 11689462 e Certidão Simplificada Digital, aqui arquivadas, neste ato representada por seu Diretor Executivo de Gestão de Frotas: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade nº MG-7.922.992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.880.676-14, e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-10.054.090, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 032.652.356-10, ambos com endereço profissional nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha; **2) LOCALIZA FLEET S/A**, *anteriormente denominada Total Fleet S/A*, inscrita no CNPJ sob nº 02.286.479/0001-08, NIRE nº 31300013014, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377 - parte, Bairro Cachoeirinha, **e suas filiais, coligadas e subsidiárias integral**, conforme Estatuto Social, datado em 10/04/2024, registrado

na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 24/04/2024, sob o nº 11658129, Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada de 10/04/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 23/04/2024, sob o nº 11655875 e Certidão Simplificada Digital, aqui arquivadas, neste ato representada por seu Diretor Executivo: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, acima qualificados; 3) **CAR ASSISTANCE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SINISTROS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 10.863.913/0001-95, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377 - Parte, Bairro Cachoeirinha, e suas filiais, coligadas e subsidiárias integral, conforme Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 11/06/2019, sob o nº 7343936, Ata de Assembleia Geral Ordinária, datada de 10/04/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 02/05/2024, sob o nº 11676129 e Certidão Simplificada Digital, aqui arquivadas, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **BRENO DAVIS CAMPOLINA** e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, acima qualificados; 4) **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, anteriormente denominada, **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42, NIRE nº 35.300.550.129, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro Vila Vermelha, e suas filiais, coligadas, subsidiárias integral, conforme Estatuto Social consolidado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 12/09/2023, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 26/10/2023, sob nº 420.854/23-0, Ata de Assembleia Geral Extraordinária da OUTORGANTE, realizada em 31/01/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 23/02/2023, sob nº 85.239/23-9 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCESP, aos 03/05/2024, aqui arquivadas, neste ato representada por seus Diretores: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, e **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, ambos acima qualificados; 5) **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.050/0001-58, NIRE nº 27200237015, com sede na cidade de Maceió/AL, na Avenida Comendador Calacha, nº 1.420, Bairro Poço, e suas filiais, coligadas, controladas, subsidiárias integral, conforme 18ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 07/03/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, em 03/04/2023, sob nº 20230099327 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEAL, aos 03/05/2024, aqui arquivadas, neste ato representadas por seus administradores: **BRENO DAVIS CAMPOLINA** e **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, ambos acima qualificados; 6) **MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 27.801.556/0001-33, NIRE nº 41300305510, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, nº 143, conjunto 153, 15º andar, Condomínio Executive Center Eve, Centro, e suas filiais, coligadas e subsidiárias integral, conforme Estatuto Social consolidado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/05/2023, registrado na Junta Comercial do Estado de Paraná - JUCEPAR, aos 03/07/2023, sob o nº 20233945849, Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16/04/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de Paraná - JUCEPAR, aos 29/04/2024, sob o nº 20242739148 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEPAR, aos 23/05/2024, aqui arquivadas, representada neste ato por seu Diretor Presidente: **JOAO HILARIO DE AVILA VALGAS FILHO**, brasileiro, diretor executivo, divorciado, portador da carteira de identidade nº M-8.490.557, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 027.602.306-43, com endereço profissional nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha e por seu Diretor de Finanças: **RODRIGO**



Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
31 3247-3535 | contato@cartorionotas.com.br
www.cartorionotas.com.br Rua São Paulo, 1115,
Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-131

TRASLADO
LIVRO Nº 2658
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 170


TAVARES GONÇALVES DE SOUSA, acima qualificado; 7) COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, inscrita no CNPJ sob nº 10.215.988/0001-60, NIRE nº 31300136973, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, e suas filiais, coligadas, subsidiárias integral, conforme Estatuto Social, datado em 01/03/2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 15/03/2024, sob nº 11576156, Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10/04/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 24/04/2024, sob nº 11658161 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEMG, aos 03/05/2024, aqui arquivadas, neste ato representada por seu Diretor Executivo: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, ambos acima qualificados; e, de outro lado, como parte OUTORGADA: **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, brasileiro, gerente de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 25.609.811 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 353.696.278-51; **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, gerente, casado, portador da carteira de identidade nº 10.260.492 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 070.837.126-46; **PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA**, brasileiro, diretor, casado, portador da carteira de identidade nº 03689097 94, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 454.876.505-00; **MARCELO ARARIPE DANTAS**, brasileiro, diretor de segmentos e produtos, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 858.110.253 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 008.863.065-07; **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES**, brasileiro, executivo, casado, portador da carteira de identidade nº MG-4.911.889, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 709.635.686-04; **EDNA DE FÁTIMA DUARTE SAMPAIO**, brasileira, contador, casada, portadora da carteira de identidade nº M-3.174.579, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 592.016.906-06; **RENATO STANKUNS DE PAULA FIGUEIREDO**, brasileiro, gerente desmobilização automotivo, casado, portador da carteira de identidade nº 18518277 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 175.814.018-63, e **JOSE AUGUSTO DE MAGALHAES MANCUSO**, brasileiro, diretor de compra de ativos, casado, portador da carteira de identidade nº 43500963 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 331.368.008-93, todos com endereço profissional nesta cidade na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte OUTORGANTE declara que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, a parte OUTORGADA, qualificada acima; A parte OUTORGANTE declara que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, a parte OUTORGADA, qualificada acima; aos quais, atuando sempre da seguinte forma: **(i) em conjunto de dois outorgados; ou (ii) um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da OUTORGANTE, são conferidos poderes específicos para: celebrar, física e/ou digitalmente, em nome da OUTORGANTE e no estrito cumprimento do seu objeto social, contrato de locação de veículos automotores, nacionais e/ou importados, com e/ou sem motorista, nos quais a OUTORGANTE figure como parte locadora, sem limite de valor, incluindo os seus respectivos aditamentos, anexos e adendos, bem como quaisquer instrumentos contratuais decorrentes de procedimentos administrativos de licitação, em qualquer modalidade; podendo, ainda, praticar e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer exclusivamente para colaboradores das outorgantes ou de suas controladoras. A presente procuração tem validade até 08/10/2025.** Sendo lido o instrumento, a parte OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, **(TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO)**, Tabelião Substituto Notarial, mandei

LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em quarta-feira, 29 de maio de 2024 10:08:58 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º Tabelião de Notas de Belo Horizonte/MG. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



7

digitar e lavrar. Eu, **(WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO)**, Tabeliã Notarial, subscrevo e dou fé. Assinaturas constantes no Livro: **a) BRENO DAVIS CAMPOLINA. a) RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA. a) JOAO HILARIO DE AVILA VALGAS FILHO.** Traslado que vai assinado pela Tabeliã ou por Tabelião Substituto ou por Escrevente Autorizado, conforme artigo 180, inciso V e parágrafo único do Provimento nº 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais. Emolumentos: R\$ 538,51; Recomepe (Fundo de Compensação): R\$ 32,43; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 179,03; Total: R\$ 749,97 ISSQN: R\$ 26,93; Selo de Consulta: HUE21110; Código de Segurança: 3321.8127.4617.9339; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (45).

Em tt 
 Marcus Danilo Ramos da Silva
 A TABELIÃ

da verdade **Marcus Danilo Ramos da Silva**
ESCREVENTE
 9º Tabelionato de Notas /BH-MG
 Tel.: (31)3247-3539

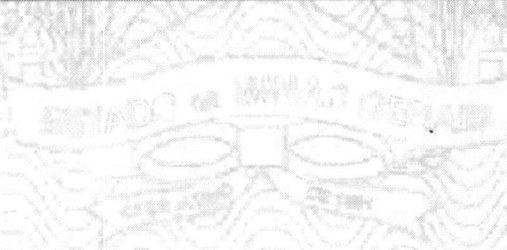


PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: HUE21110
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3321.8127.4617.9339

Quantidade de atos: 46
 Ato(s) praticado(s) por: TITO LIVIO
 ARAUJO DE OLIVEIRA NETO - Tabelião Substituto

Emol.:R\$ 570,94 - TFJ:R\$ 179,03 -
 Valor Final:R\$ 776,90 - ISSQN: R\$ 26,93
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em quarta-feira, 29 de maio de 2024 10:08:58 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.491.558/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 86.21-6-01 - UTI móvel
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV DEPUTADO RUBENS GRANJA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO TERREO
---	---------------	-----------------------

CEP 04.298-000	BAIRRO/DISTRITO SACOMA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL_UQF@LOCALIZA.COM	TELEFONE (11) 4366-4922
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2024 às 10:50:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ: 02.491.558/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:48 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2024.

Código de controle da certidão: **3B94.5E9B.963F.E12C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ: 02.491.558/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:28 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **9145.F321.DE07.D1AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSG/2024
Folha nº 4.143
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ: 02.491.558/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:25 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **D5F3.7296.9C14.C1C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9141979

FOLHA: 3/4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

SANTOS

» Foro de Santos - 6ª Vara Cível. Processo: 1034715-14.2023.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 19/12/2023. Reqte: Allianz Seguros S/A.*****

SÃO BERNARDO DO CAMPO

» Foro de São Bernardo do Campo - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1505303-09.2022.8.26.0564. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 25/01/2022. Exeqte: Município de São Bernardo do Campo.*****
 » Foro de São Bernardo do Campo - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1506524-95.2020.8.26.0564. Ação: Execução Fiscal. Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO. Data: 28/12/2020. Exeqte: Município de São Bernardo do Campo.*****

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

» Foro de São José dos Campos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1028799-22.2021.8.26.0577 (0031614-23.2023.8.26.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Sanções Administrativas. Data: 30/08/2023. Reqte: Urbanizadora Municipal S/A Urban.*****

SÃO SEBASTIÃO

» Foro de São Sebastião - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1002325-47.2022.8.26.0587. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigações. Data: 07/07/2022. Reqte: Roque Soares Lisboa.*****

TABOÃO DA SERRA

» Foro de Taboão da Serra - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1505849-89.2023.8.26.0609. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 18/10/2023. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PEDIDO Nº: 0073627463





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.**
CNPJ: **02.491.558/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:25 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **0554.ABD5.7637.C6B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000498061-2024
Número do Contribuinte: 049.220.0002-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV DEP RUBENS GRANJA, 121, VILA VERMELHA
CEP: 04298-000
Cep: 04298-000
Liberação: 02/05/2024
Validade: 29/10/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:04:36 horas do dia 08/05/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6EF774B8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0475478 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 02.491.558/

Contribuinte: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Liberação: 29/04/2024

Validade: 26/10/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.703.602-5- Início atv :14/09/2006 (AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121 - CEP: 04298-000)

CCM 2.834.935-0- Início atv :15/07/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02729 - CEP: 05651-002)

CCM 3.066.859-0- Início atv :27/08/2001 (R JOAQUIM NABUCO, 00071 - CEP: 04621-000 - Cancelado em: 14/09/2006)

CCM 6.779.542-0- Início atv :01/12/2020 (AL SANTOS, 1826 - CEP: 01418-102)

CCM 3.066.846-8- Início atv :27/08/2001 (AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 00700 - CEP: 04563-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:06:46 horas do dia 08/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 97958BB7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.491.558

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 57395455

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/05/2024 10:42:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.491.558/0001-42
Razão Social: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A
Endereço: AV DEPUTADO RUBENS GRANJA 121 TERREO / VILA VERMELHA / SAO PAULO / SP / 04298-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052321360790773590

Informação obtida em 28/05/2024 10:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Certidão nº: 37301876/2024
Expedição: 28/05/2024, às 10:31:07
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.491.558/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Memorando 12.681/2024



De: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **9- 12.681/2024**

Para: **DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito** AC: **Andreza**

Lauriane Leite Martins

Assunto: **Solicitação de Termo Aditivo**

PM SGA / RN
Folha nº 4.151
D

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Junho de 2024

Prezado(a) Secretário(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do termo a ser assinado, estando de acordo com o solicitado, proceda-se a assinatura do termo.

2 - Após, retorne-se os autos para SLCC.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos

Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 25/06/2024 09:10:42 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

1Doc



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO OBJETO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela Diretora Geral Andreza Lauryane Leite Martins, brasileira, portadora da Identidade nº 002827810-ITEP/RN, e do CPF nº 106.796.684-62, residente e domiciliado à Rua São João, 65 A, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-814, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a **empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42**, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 – Email: licitação.ve@localiza.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) neste ato representado pelo (s) devidos procuradores: o Sr. **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, gerente, casado, portador da carteira de identidade nº 10.260.492 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 070.837.126-46, e a Sra. **EDNA DE FÁTIMA DUARTE SAMPAIO**, brasileira, contadora, casada, portadora da carteira de identidade nº M-3.174.579 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 592.016.906-06, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**, esolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de julho de 2024 até o dia 06 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo n.º 210/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4.153

9

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2024

ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS
DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
CONTRATANTE

IGOR CARNEIRO DA SILVA
EDNA DE FÁTIMA DUARTE SAMPAIO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADO





7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 09C5-641A-6E26-AF25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS (CPF 106.XXX.XXX-62) em 25/06/2024 11:44:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/09C5-641A-6E26-AF25>



Memorando 12.681/2024



De: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**
Despacho: **10- 12.681/2024**
Para: **DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito** AC: **Andreza Lauriane Leite Martins**
Assunto: **Solicitação de Termo Aditivo**

PM SGA / RN
Folha nº 4.155
D

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Julho de 2024

Prezado(a) Secretário(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do termo a ser assinado, estando de acordo com o solicitado, proceda-se a assinatura do termo.

2 - Após, retorne-se os autos para SLCC.

Atenciosamente,

—
Marcos Antonio Campos
Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 04/07/2024 11:28:51 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

1Doc



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO OBJETO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela Diretora Geral Andreza Lauryane Leite Martins, brasileira, portadora da Identidade nº 002827810-ITEP/RN, e do CPF nº 106.796.684-62, residente e domiciliado à Rua São João, 65 A, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-814, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a **empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº **02.491.558/0001-42**, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 – Email: licitação.ve@localiza.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) neste ato representado pelo (s) devidos procuradores: o Sr. **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, gerente, casado, portador da carteira de identidade nº 10.260.492 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 070.837.126-46, e a Sra. **EDNA DE FÁTIMA DUARTE SAMPAIO**, brasileira, contadora, casada, portadora da carteira de identidade nº M-3.174.579 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 592.016.906-06, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**, esolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de julho de 2024 até o dia 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo n.º 210/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4.157
D

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2024

ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS
DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
CONTRATANTE

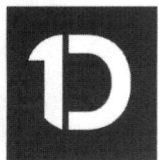
IGOR CARNEIRO DA SILVA:07083712646
Assinado de forma digital por
IGOR CARNEIRO DA
SILVA:07083712646

EDNA DE FATIMA DUARTE
Assinado de forma digital
por EDNA DE FATIMA
DUARTE
SAMPAIO:59201690606 SAMPAIO:59201690606

IGOR CARNEIRO DA SILVA
EDNA DE FÁTIMA DUARTE SAMPAIO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADO

JURÍDICO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD0D-1795-C08F-1403

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS (CPF 106.XXX.XXX-62) em 04/07/2024 11:38:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/AD0D-1795-C08F-1403>

Memorando 11- 12.681/2024

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...

Data: 04/07/2024 às 13:32:46

Setores envolvidos:

SEMPLA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, SLCC, SLCC - AJ, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

Solicitação de Termo Aditivo

DESPACHO

Efetivada toda a instrução necessária, e tendo em vista o Parecer, da Assessoria Jurídica desta Secretaria Especializada, bem como o instrumento objeto deste procedimento foi devidamente assinado, faço os presentes autos eletrônicos conclusos, devendo o setor providenciar a publicação em Diário Oficial.

—
Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

 PMSGAR/RN
 Folha nº 4.160

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023.

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

CONTRATADA: Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de julho de 2024 até o dia 05 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo n.º 210/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2024
 ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS
 DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
 CONTRATANTE
 IGOR CARNEIRO DA SILVA
 EDNA DE FÁTIMA DUARTE SAMPAIO
 LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
 CONTRATADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023.

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

CONTRATADA: Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto reajustar em 3,69% (três virgula sessenta e nove pontos percentuais) do valor do Contrato firmado entre as partes na data de 04/07/2023, com base na variação do IPCA, período de 05/2023 a 04/2024, passando o valor anual de 32.160,00 (trinta e dois mil centos e sessenta reais) para 33.346,68 (trinta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro detalhado a seguir

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	FIAT PICK-UP STRADA ENDURENCE 1.4	12	01	2.680,00	2.680,00	32.160,00
Total:								32.160,00

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	FIAT PICK-UP STRADA ENDURENCE 1.4	12	01	2.778,89	2.788,89	33.346,68
Total:								33.346,68

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE 2198/2023	NÚMERO DO RECIBO: 164987
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	210/2023
Número do Recibo do Anexo 38:	369081
Período de Vigência do Contrato:	07/07/2023 à 06/07/2024
Data da Assinatura:	07/07/2023
Data da Publicação:	07/07/2023
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 32160,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO
CAMIONETE CABINE DUPLA, COM
NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO,
ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ
50.000,00 KM RODADOS, COM 4
(QUATRO) PORTAS - CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA - R\$:
4000,00

4 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO
CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM
NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO,
ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ
50.000,00 KM RODADOS, COM 4
(QUATRO) PORTAS, MOTOR COM
POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100
(CEM) CAVALOS - CONFORME
TERMO DE REFERENCIA - R\$: 4170.00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	054.564.674-02
Nome do Fiscal:	FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO.
Péριο de vigencia:	31/05/2023 à
Arquivo de designação:	25341_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 001/2023
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, II, "a"
Objetivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.
Período de Vigência: 31/07/2023 à 04/07/2024
Data de Assinatura: 31/07/2023
Data de Publicação: 02/08/2023
Justificativa:

ADITAMENTO(S):

Outra(s) Cláusula(s): MODIFICAÇÃO DE CONTRATO.

Termo Aditivo: 002/2024
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II
Objetivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Período de Vigência: 05/07/2024 à 05/07/2025
Data de Assinatura: 03/07/2024
Data de Publicação: 05/07/2024
Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO.

ADITAMENTO(S):

Prazo de Vigência: 05/07/2025

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CPF/CNPJ: 02.491.558/0001-42

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 210-2023 LOCALIZA (DEMUTRAN) ASSINADO.pdf
Código Validador do Arquivo: F79ADCF08C73FC91D0886E2D3CDAFF67

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 10/07/2023 10:01:00
Remessa enviada por: David Wesley Felipe Quirino Lopes (016.459.104-40)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 164987
Data e hora da criação deste Documento: 08/07/2024 12:56:29




Processo/PMSGAR/RN n.º 2198/2023

TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS


Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Terceiro Termo Aditivo do Objeto do Contrato Administrativo nº 210/2023**, - decorrente da **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 27/05/2024.

 5 3 9 1 / 2 0 2 4	Data 27/05/2024 Valor 0,00
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO- ASSUNTO: TERMO ADITIVO MEMORANDO- PMSGAR Nº 11404/2024 LOCALIZA VEICULOS ESPECIA CNPJ 02.491.558/0001-42 COD 5703 BCO 033 AG 0643- CONTA 13003409-7 SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO	

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Julho de 2024


Pedro Laurindo de Sousa
Mat. 48242

Memorando 11.404/2024

De: Tacio O. - DEMUTRAN - DAF

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...

Data: 22/05/2024 às 13:18:09

Setores envolvidos:

SEMPLA, DEMUTRAN - DAF, SLCC, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

REAJUSTE CONTRATUAL LOCALIZA

Encaminhado para o ofício de Reajuste Contratual Localiza , para análise.

—
Tacio Brito Fernandes de Oliveira
Diretor de Administração Financeira

Anexos:

Oficio_Reajuste_CT_210_23_SGA_1_.pdf

São Paulo/SP, 13 de maio de 2024.

OFÍCIO – REAJUSTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

Ref.: Contrato nº 210/2023

Prezado Senhor,

A **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, estabelecida na Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo (SP), firmou com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN** o Contrato nº 210/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para diversas secretarias municipais.

A Contratada solicita a aplicação o reajuste pelo índice IPCA desde a sua data-base, ou seja, em 23 de maio de 2023, conforme demonstrativo abaixo:

CONTRATO 210/2023 SGA DEMUTRAN	
PROPOSTA	23/05/2023
PERIODO	05/2023 a 04/2024
IPCA	3,69%

2,778,84

Veículos	Valor Unitário Atual	Valor Unitario Atualizado	Valor Total Atualizado	Quantidade Veículos
STRADA ENDURANCE CP 1.4 2P	R\$ 2.680,00	R\$ 2.778,84	R\$ 2.778,84	1

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03688020
Valor percentual correspondente	3,688020 %

Muito embora o instrumento convocatório tenha sido omissivo quanto a previsão de reajuste de preços, trata-se de uma obrigação legal e a Contratada passará a fazer jus após 12 (doze) meses, a contar da data-base da apresentação da proposta, em 23 de maio de 2023, tendo por base o índice IPCA (IBGE).

Em consonância ao exposto, o Tribunal de Contas da União, já pacificou o entendimento sobre a obrigatoriedade da aplicação do reajuste:

O **estabelecimento do critério de reajuste** de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, sob pena de ofensa à garantia inserta no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva. (Acórdão TCU 7184/2018 da Segunda Câmara sob a relatoria do Ministro Augusto Nardes)

O Tribunal de Contas ainda dispõe que a data-base para aplicação do reajuste é a contar da apresentação da proposta:

[...] é irregular reajuste contratual com prazo contado da assinatura do contrato, pois o marco a partir do qual se **computa período de tempo para aplicação de índices de reajustamento** é: **i) a data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993); ou então ii) a data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) (TCU – Acórdão n.º 1587/2023 – Plenário).

Nesse sentido, também dispõe o inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como, amplamente sedimentado na doutrina majoritária.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, **desde a data prevista para apresentação da proposta**, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Veja-se que o artigo supracitado não prevê qual índice deve ser utilizado, desde que a escolha permita retratar a efetiva variação dos custos, restando assim garantido a livre negociação entre as partes.

Portanto, considerando que a lei não traz a definição do indexador que deve ser utilizado para a correção monetária de cada tipo de negócio e o contrato em comento é omissivo

em relação ao reajustamento, o índice que deve ser utilizado para aplicação do reajuste é o IPCA (IBGE), haja vista ser o utilizado pelo mercado.

Além disso, convém ressaltar que o reajuste tem a função indispensável de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante dos efeitos da inflação.

Diante disso, solicitamos que os valores sejam provisionados para que faturas vincendas sejam pagas com o preço reajustado, a partir de maio de 2024, tendo em vista que a não aplicação do reajuste acarretará desequilíbrio econômico-financeiro do pacto.

Certos de estar agindo com toda a transparência e boa-fé que caracteriza a relação da **LOCALIZA** com todos os seus clientes, contando com a compreensão de V.S quanto ao exposto e se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RICIERE FERNANDES
RAZERA:582369370
20

Assinado de forma digital por
RICIERE FERNANDES
RAZERA:58236937020
Dados: 2024.05.14 08:21:46
-03'00'

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

CNPJ 02.491.558/0001-42

Memorando 1- 11.404/2024

De: Ricardo M. - SLCC

Para: -

Data: 22/05/2024 às 13:41:30

Setores envolvidos:

DEMUTRAN - DAF, SLCC

REAJUSTE CONTRATUAL LOCALIZA

DESPACHO

Para melhor instrumentalizar os autos, solicito inserção das informações orçamentárias referente ao exercício financeiro, para posterior remessa à SEMPLA.

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C73-A37B-31DE-48A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 22/05/2024 13:41:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2C73-A37B-31DE-48A6>

Memorando 2- 11.404/2024**De:** Fernanda S. - DEMUTRAN - DAF**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...**Data:** 23/05/2024 às 08:36:20

Segue as informações solicitadas.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	15 - Departamento Municipal de Trânsito - Demutran
PROJETO ATIVIDADE:	2041 - Manutenção das Atividades do Demutran
ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:	33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
FONTE DE RECURSOS:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fernanda Do Nascimento Silva
Assistente DEMUTRAN

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.

Data: 24/05/2024 às 16:39:53

DESPACHO:

1. Informamos que o Memo em *tela*, foi recebido por esta Secretaria Especializada, em conformidade com a Lei Federal de Licitações.
2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito na Lei, solicito-lhe informar se a Secretaria Requisitante possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto.
3. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
4. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.
5. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Memorando 4- 11.404/2024

PMSGAR/KR
Folha nº 4.173
A

De: Wilson R. - SEMPLA

Para: SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros

Data: 24/05/2024 às 19:14:07

DESPACHO

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **LEI No 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023**, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Atenciosamente,

—
WILSON Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Memorando 5- 11.404/2024

De: Ionah X. - SEMPLA - DOR

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

Data: 27/05/2024 às 09:56:17

Setores envolvidos:

SEMPLA, DEMUTRAN - DAF, SLCC, SEMPLA - DOR

REAJUSTE CONTRATUAL LOCALIZA

CONFORME SOLICITADO, SEGUE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

ATENCIOSAMENTE;

—
Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
assessor tecnico

Anexos:

Dotacao_DEMUTRAN_11_404_2024_27_05_2024.pdf



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSGa

Processo nº

Folha nº 4.175

MEMORANDO Nº: 11.404/2024

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN

ASSUNTO: REAJUSTE CONTRATUAL LOCALIZA

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação

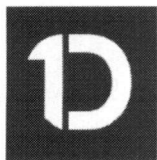
DOTAÇÃO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN
PROJETO/ATIVIDADE	2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Maio de 2024.

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 94F8-F3F9-A8D8-B5C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 27/05/2024
09:56:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/94F8-F3F9-A8D8-B5C4>

Memorando 6- 11.404/2024

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SLCC - PROT - Protocolo - A/C Joyce S.

Data: 27/05/2024 às 10:39:33

Setores envolvidos:

SEMPLA, DEMUTRAN - DAF, SLCC, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

REAJUSTE CONTRATUAL LOCALIZA

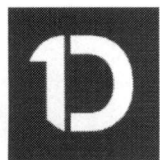
DESPACHO

1. Trata-se de Procedimento com o fim de viabilizar a análise de contratação em tela.
2. Considerando o despacho do Secretário da Sec. Mun. Requisitante colacionado aos autos e as informações orçamentárias.
3. Autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
4. Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4EB-C438-0E30-97A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 27/05/2024 10:39:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B4EB-C438-0E30-97A3>



Memorando 11.404/2024



PM SGA/RN
Folha nº 4.179
PREFEITURA DE
São Gonçalo
do Amarante

De: **Joyce Assussena Monteiro de Sousa** Setor: **SLCC - PROT - Protocolo**
Despacho: **7- 11.404/2024**
Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação,
Contratos, Compras e Convênios**
Assunto: **REAJUSTE CONTRATUAL LOCALIZA**

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Maio de 2024

DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 5391/2024;
 2. Encaminho os presentes autos para prosseguimento do Processo Administrativo.
- Atenciosamente,

—
Joyce Assussena Monteiro de Sousa
Estagiaria

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 27/05/2024 14:16:48 por Joyce Assussena Monteiro de Sousa - Estagiaria

1Doc

**Memorando 11.404/2024**

De: **Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL -
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **8- 11.404/2024**

Para: **CONTABILIDADE - CONTABILIDADE AC: Erica da Fonseca E Silva Dias**

Assunto: **REAJUSTE CONTRATUAL LOCALIZA**

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Junho de 2024

Prezada,

1- Conforme entendimento entre nossas secretarias, e das exigência legais para instrução do processo de reequilíbrio financeiro, ENCAMINHO a presente demanda para análise contábil sobre os valores apresentados no presente requerimento.

2 - Após análise contábil, peço devolver os autos virtuais para a SLCC com o documento anexo.

Atenciosamente,

—
Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/06/2024 09:54:50 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

1Doc



Memorando 11.404/2024



Folha nº 4181
PREFEITURA DE
São Gonçalo
do Amarante

De: **Erica da Fonseca E Silva Dias** Setor: **CONTABILIDADE - CONTABILIDADE**

Despacho: **9- 11.404/2024**

Assunto: **REAJUSTE CONTRATUAL LOCALIZA**

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2024

Segue parecer contabil opinativo.

Erica da Fonseca e Silva Dias

Contadora Municipal

Mat. 12567

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/06/2024 09:54:57 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

1Doc



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.291-625

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

www.saogoncalo.rn.gov.br

PMSGAR/RN

Folha nº

4.182

X

PARECER OPINATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 210/2023

CONTRATADO: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Trata dos pedidos de acréscimo de mão de obra do contrato, cujo objeto refere-se a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DE GONÇALO DO AMARANTE/RN**, solicitado através de memorando via *1doc* de nº 11.404/2024 e seus anexos, proveniente do Contrato Administrativo nº 210/2023 celebrado com a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**

O parecer contábil é uma peça técnica, expedido por profissional legalmente habilitado, conceituado pela Norma Brasileira de Contabilidade NBC TP 01 (R1) - PERÍCIA CONTÁBIL e NBC PP 01 – NORMA PROFISSIONAL DO PERITO, que tem como propósito a análise, avaliação e intenção de procurar provas necessárias como objetivo descrever a opinião técnica do especialista e comprovar a ocorrência de fatos relacionados a questões contábeis.

Foi apresentado pela referida empresa o pedido de reajuste do valor do contrato pelo índice IPCA. Consequentemente haverá aumento no valor do contrato conforme cálculo demonstrado abaixo:

CONTRATO 210/2023 SGA DEMUTRAN	
PROPOSTA	23/05/2023
PERÍODO	05/2023 a 04/2024
IPCA	3,69%

Veículos	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Atualizado	Valor Total Atualizado	Quantidade Veículos
STRADA ENDURANCE CP 1.4 2P	R\$ 2.680,00	R\$ 2.778,84	R\$ 2.778,84	1



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.291-625

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

www.saogoncalo.rn.gov.br

PMSGAR/RN

Folha nº

4.183

✱

É importante destacar que, a análise do pedido exposto leva em consideração apenas a conferência dos cálculos e índices, não sendo mérito nosso interpretar legislação no que diz respeito a legalidade, prazos ou qualquer outra informação que seja sobre o pedido de reajuste, sendo de responsabilidade da Assessoria Jurídica e/ou em casos mais específicos ou quando houver a necessidade, solicitar junto a Procuradoria Geral do Município.

Este parecer não tem posicionamento opinativo em relação ao valor apresentado no processo e não diz respeito à legalidade do direito ao reajuste.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2024.

ERICA DA FONSECA E

SILVA DIAS:00994975490

Assinado de forma digital por
ERICA DA FONSECA E SILVA
DIAS:00994975490
Dados: 2024.06.05 10:18:54 -03'00'

Erica da Fonseca e Silva Dias
CRC/RN - 9246/O-8

Memorando 10- 11.404/2024

De: Ricardo M. - SLCC

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...

Data: 05/06/2024 às 10:23:58

Setores envolvidos:

SEMPA, DEMUTRAN - DAF, SLCC, CONTABILIDADE, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

REAJUSTE CONTRATUAL LOCALIZA

DESPACHO:

1. Preenchidas as condicionantes preliminares, proceda-se a elaboração do Termo instado no Memorando inicial.
2. Após, remeter a Assessoria Jurídica desta Sec.
3. Por fim, submeta aos contratantes para fins de assinatura e posterior publicação nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

—
Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia
Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Memorando 11- 11.404/2024

De: Marcos C. - SLCC

Para: SLCC - AJ - Assessoria Jurídica - A/C Marjara S.

Data: 24/06/2024 às 09:53:24

Setores envolvidos:

SEMPLA, DEMUTRAN - DAF, SLCC, SLCC - AJ, CONTABILIDADE, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT

REAJUSTE CONTRATUAL LOCALIZA

DESPACHO

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.
2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.
3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.
4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38 " (..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração"

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos

Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_210_2023_LOCALIZA_DEMUTRAN_ASSINADO.pdf

MINUTA_3_TERMOS_ADITIVO_AO_CONTRATO_N_210_2023_LOCALIZA_DEMUTRAN_NOVO.doc



**MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO OBJETO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) e a **empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 – Email: licitação.ve@localiza.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) neste ato representado pelo (s) devidos procuradores: o Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 – SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**. resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023**, e de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO de 3,69% (três virgula sessenta e nove pontos percentuais) do valor do Contrato firmado entre as partes na data de 04/07/2023 nos termos previstos em sua “13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES”, a seguir detalhado:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	FIAT PICK-UP STRADA ENDURENCE 1.4	12	01	2.680,00 2.778,84	2.680,00	32.160,00 33.346,08
Total:								32.160,00



Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	FIAT PICK-UP STRADA ENDURENCE 1.4	12	01	2.778,89	2.788,89	33.346,70
Total:								33.346,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93., com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2024

DIRETOR(a) GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
CONTRATANTE

VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADO



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A
Folha: 4-188
<i>[Handwritten signature]</i>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 210/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 210/2023- PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, **neste ato representado(a) pelo Diretor Geral Francisco Potiguar Cavalcanti Neto**, casado, portador da cédula de identidade nº 1690802 SSP/RN, e inscrito no CPF nº 054.564.674-02, residente e domiciliado à Rua Açú, 501, apt 401, Ed. Vale do Açú, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) e a **empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42**, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 – Email: licitação.ve@localiza.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) neste ato representado pelo (s) devidos procuradores: o Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 – SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA-454876505000

Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI-33687009874 VALKIRIA NAKAMASHI-33687009874

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A98C-EA20-30F2-B970> e informe o código A98C-EA20-30F2-B970





1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.

1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

- Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	12	01	2.680,00	2.680,00	32.160,00
Total:								32.160,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.

5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- elevação dos encargos do fornecedor;
- ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e



precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- posição do veículo em movimento;
- histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço, velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela da CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.1.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1.4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

9.2.1. DA CONTRATADA:

9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.



9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.

9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.

9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos	Advertência	-



previstos no item 10.		
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.	Por ocorrência.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- falir ou dissolver-se;
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

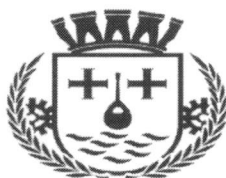
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto do Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto CONTRATADO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.6. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o *WhatsApp*) e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.8. Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

4.198

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Julho de 2023.

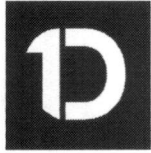
Francisco Potiguar Cavalcanti Neto
Diretor geral do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Contratante

PAULO EMILIO PIMENTEL, Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL, UZEDA:45487650500
VALKIRIA, Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874
VALKIRIA NAKAMASHI, Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874

VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Contratado

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A98C-EA20-30F2-B970> e informe o código A98C-EA20-30F2-B970



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A98C-EA20-30F2-B970

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO (CPF 054.XXX.XXX-02) em 07/07/2023 10:08:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A98C-EA20-30F2-B970>



TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGRÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2023

VOLUME – XIV

O presente volume XIV do processo Nº 2198/2023, tem término nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Julho de 2024.

Pedro Laurindo de Sousa
Matrícula: 4824-2